

II - Juliana Felicidade Armele, RG 25.036.040-8, como membro suplente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Luiz Fernando Garcia, RG 8.659.069-8, como membro titular da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

IV - Marcos Ivan Benevides Marchetti, RG 18.344.472-3, como membro suplente da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

V - Felipe Salles Neves Machado, RG 43.769.491-4, como membro titular da Secretaria da Justiça e Cidadania;

VI - Juliana Lugani Pinto, RG 32.901.400-6, como membro suplente da Secretaria da Justiça e Cidadania;

VII - Sidneia Aparecida dos Santos, RG 28.087.163-6, como membro titular da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

VIII - Diane Carmen Pontes, RG 10R-666.552, como membro suplente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

IX - Renata Pinheiro de Almeida, RG 11.398.618, como membro titular da Secretaria da Saúde;

X - Dalva Regina Massuia, RG 6.079.100-7, como membro suplente da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - As reuniões acontecerão semanalmente, em formato presencial, cabendo seu registro em sistema Sem Papel, tendo os registros finalidade de elaboração de relatório final dos trabalhos e posterior publicação.

Parágrafo único - A agenda de trabalho será formulada pelos membros do Grupo de Trabalho, sendo garantida a eficiência e comparecimentos para debates e trabalhos, bem como sendo permitido, justificada a necessidade pela coordenação do GT, a realização de reuniões em formato digital.

Art. 3º - Caberá a coordenação do GT, em diálogo com os demais membros, o convite de representantes de instituições do poder público e da sociedade civil para contribuição sobre a finalidade dos trabalhos.

Art. 4º - O presente Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para a apresentação de Relatório Final de Trabalhos a contar da data de publicação dessa Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho SDPCD/CG nº 146/2023
PROCESSO SEDPCD nº 145092/2015
INTERESSADO: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ASSUNTO: Convocação pública das entidades privadas sem fins lucrativos, que já possuam qualificação como organização social na área de atendimento ou promoção dos direitos da pessoa com deficiência – Contrato de gestão com o Estado de São Paulo

I - Com fulcro na Portaria SEDPCD/GAB nº 002/2012, DESIGNO a servidora **FABIANA DE MACEDO**, RG nº 24.813.585-5, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, Processo SEDPCD nº 145092/2015 – Contrato de Gestão nº 13/2016, em substituição ao servidor Fadi Antoine Taraboulsi Júnior.

Despacho/Decisão – GS nº 011/2023
PROCESSO SEDPCD nº 1372468/2019

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Contratação de Organização Social para Gestão do Memorial da Inclusão.

Ante a Suspensão Cautelar dos Pagamentos e da Execução do Contrato de Gestão do Museu Estadual da Inclusão, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 04/04/2023, Seção I, pag. 43, e considerando a instauração de Procedimento de Apuração Preliminar, através do Processo SDPCD-PRC-2023/00067:

1 – Determino a revogação do Termo de Permissão de Uso dos bens Móveis, fls. 1352 a 1354 (verso) e Termo de Permissão de Uso dos bens Imóveis fls. 1355/1356, Anexos IV e V do contrato de Gestão 001/2019, Processo 1372468/2019;

2- Designo, na forma do previsto no Decreto 57.105/2011, o Servidor Márcio Bustamante da Costa, RG n.º MG-11.123.022, como Gestor Interino do Museu Estadual da Inclusão.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas
 UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Data: 05/04/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080274	2023PD00210	323,17
080274	2023PD00226	759,42
080274	2023PD00227	2.738,35
080274	2023PD00274	818,11
080274	2023PD00276	422,08
080274	2023PD00277	750,94
080274	2023PD00278	1.353,43
TOTAL		7.165,50

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2023PD00448	39.050,90
TOTAL		39.050,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2023PD00759	10.067,70
TOTAL		10.067,70

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD00490	4.208,07
080319	2023PD00518	12.759,48
TOTAL		16.967,55

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080325	2023PD00283	1.877,02
TOTAL		1.877,02

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080334	2023PD00257	49,96
080334	2023PD00265	583,74
080334	2023PD00322	49,71
080334	2023PD00324	768,15
080334	2023PD00328	269,58
TOTAL		1.721,14

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080341	2023PD00229	58,34
080341	2023PD00234	108,29
080341	2023PD00319	200,20
080341	2023PD00353	1.286,88
TOTAL		1.653,71

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080346	2023PD00358	311,58
TOTAL		311,58

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080349	2023PD00413	1.313,48
080349	2023PD00414	27.185,09
080349	2023PD00415	2.589,62
TOTAL		31.088,19

TOTAL GERAL

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO
 Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
 UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
 PDS a serem pagas
 080050
 Data: 05/04/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2023PD00118	359.348,70
080273	2023PD00122	230.923,19
080273	2023PD00124	161.594,86
080273	2023PD00125	129.653,34
080273	2023PD00127	207.998,28
080273	2023PD00128	17.111,56
080273	2023PD00138	26.808,66
080273	2023PD00140	68.551,84
080273	2023PD00141	82.367,22
080273	2023PD00153	15.258,22
TOTAL		1.299.615,87

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080274	2023PD00196	71,02
080274	2023PD00197	112,49
080274	2023PD00198	148,06
080274	2023PD00231	17,40
080274	2023PD00232	8,70
080274	2023PD00238	871,27
080274	2023PD00239	531,12
080274	2023PD00241	373,98
080274	2023PD00242	3.176,22
080274	2023PD00243	1.118,32
080274	2023PD00244	7.313,00
080274	2023PD00245	589,42
080274	2023PD00247	3.327,65
080274	2023PD00292	57,71
080274	2023PD00293	91,40
080274	2023PD00294	120,30
080274	2023PD00311	218,52
080274	2023PD00312	714,80
080274	2023PD00316	1.841,91
080274	2023PD00317	122,67
080274	2023PD00319	2.740,81
TOTAL		23.566,77

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080286	2023PD00309	1.463,62
080286	2023PD00310	15.642,48
TOTAL		17.106,10

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080291	2023PD00389	115,29
080291	2023PD00451	1.968,38
TOTAL		2.083,67

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2023PD00686	490,88
TOTAL		490,88

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080299	2023PD00316	80,02
TOTAL		80,02

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080305	2023PD00346	384,80
080305	2023PD00349	251,78
080305	2023PD00350	176,64
080305	2023PD00352	135,95
080305	2023PD00355	111,09
080305	2023PD00357	190,81
TOTAL		1.251,07

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080308	2023PD00604	877,31
080308	2023PD00605	949,45
080308	2023PD00606	300,57
080308	2023PD00607	1.535,20
080308	2023PD00608	340,52
080308	2023PD00609	1.065,25
TOTAL		5.068,30

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080311	2023PD00467	372,97
080311	2023PD00469	655,20
080311	2023PD00492	11,14
080311	2023PD00523	362,35
080311	2023PD00535	326,48
080311	2023PD00623	75,14
080311	2023PD00642	392,06
080311	2023PD00687	73,58
TOTAL		2.268,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2023PD00318	294,98
TOTAL		294,98

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080315	2023PD00511	54,86
TOTAL		54,86

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2023PD00789	206,38
TOTAL		206,38

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD00491	237,86
080319	2023PD00503	85,62
TOTAL		323,48

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080332	2023PD00725	170,77
TOTAL		170,77

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080334	2023PD00249	3.966,02
080334	2023PD00251	2.938,28
080334	2023PD00259	95,80
080334	2023PD00260	95,80
080334	2023PD00261	48,35
080334	2023PD00268	4.136,08
080334	2023PD00274	2.248,66
080334	2023PD00283	2.379,97
080334	2023PD00284	82,75
080334	2023PD00285	555,71
080334	2023PD00286	580,22
080334	2023PD00292	130,79
080334	2023PD00293	634,26
080334	2023PD00294	123,39
080334	2023PD00299	459,64
080334	2023PD00300	126,00
080334	2023PD00301	1.347,79
080334	2023PD00310	1.645,95
080334	2023PD00314	843,94
080334	2023PD00315	83,39
080334	2023PD00316	1.238,01
080334	2023PD00317	166,48
TOTAL		23.927,28

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080341	2023PD00292	522,76
080341	2023PD00294	430,01
080341	2023PD00301	212,37
080341	2023PD00304	2.557,64
080341	2023PD00309	264,68
080341	2023PD00382	834,02
080341	2023PD00399	676,76
TOTAL		5.498,24

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080344	2023PD00224	2.405,54
TOTAL		2.405,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080346	2023PD00345	2.928,33
080346	2023PD00347	248,40
080346	2023PD00354	238,38
080346	2023PD00357	386,19
080346	2023PD00366	1.245,07
080346	2023PD00377	3.805,03
080346	2023PD00379	275,79
080346	2023PD00382	1.481,45
080346	2023PD00387	137,38
080346	2023PD00392</	

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ - DRT-16

Núcleo de Serviços Especializados - I - IPVA DESPACHO DO CHEFE

O contribuinte, abaixo identificado fica notificado da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Jundiáí, que indeferiu o pedido de isenção de IPVA formulado com base no artigo 5 da Portaria CAT 27/2015.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, o requerente poderá apresentar recurso, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiáí, conforme artigo 15, § 4º da Portaria CAT 27/15.

O ato decisório poderá ser consultado eletronicamente mediante o acesso ao sistema SP SEM PAPEL.

Contribuinte	CPF	SIGADOC	Placa
CRISTIANE MARIA ROJAS PIOVESAN	177.885.458-30	SFP-EXP-2023/69905	ECN8E44

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAA N° 14, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a contraprestação pecuniária em decorrência do uso de parte do imóvel próprio do Estado, localizado em Ribeirão Preto, concedido para a realização da Agrishow 2023, no período de 1º a 5 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei 14.752/2012, que autoriza a Fazenda do Estado a conceder o uso de parte do imóvel localizado no Município de Ribeirão Preto para realização da AGRISHOW - Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o recolhimento da contraprestação pecuniária devida em decorrência do uso de parte do imóvel localizado no Município de Ribeirão Preto, concedido pela Fazenda do Estado de São Paulo, para a realização do evento Agrishow 2023, no período de 1º a 5 de maio, estipulada em 5% (cinco por cento) da receita bruta do evento, a ser providenciada pelos detentores da marca registrada Agrishow.

§ 1º - O valor indicado no "caput" do artigo 1º será depositado no Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário até o dia 10 de junho de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, item "b", da Escritura Pública de Concessão de Uso celebrada entre as Partes.

§ 2º - O atraso no recolhimento indicado no parágrafo anterior acarretará multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor devido, além da correção monetária calculada pela variação da UFESP ou outro índice que venha a substituí-la, aplicada sobre o principal e a multa.

Artigo 2º - Os detentores da marca registrada Agrishow deverão apresentar balanço detalhado do faturamento do evento referente a 2023 ao Conselho Consultivo da Concessão, em até 90 (noventa) dias do seu término.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SAA-PRC-2023/03585)

Portaria CG n° 2, de 05 de abril de 2023.

Estabelece Regulamento e Diretrizes para uso de alojamentos dos órgãos vinculados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a competência atribuída pela Resolução SAA n° 84, de 26/11/2022, que dispõe sobre a delegação de competência para decidir sobre a utilização de próprios do Estado sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos alojamentos dos órgãos vinculados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento,

DECIDE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos o Regulamento e as Diretrizes para uso dos alojamentos nas dependências do Instituto Biológico em São Paulo e Campinas.

I - O uso dos alojamentos de que trata o caput do artigo 1º é destinado a:

a) servidores, proporcionando condições básicas para o desenvolvimento das suas atividades profissionais, e

b) estagiários, pós-graduandos e bolsistas que estejam devidamente matriculados em cursos dessa natureza e residam em município diverso daquele da realização do curso, objetivando maior acessibilidade aos cursos oferecidos.

II - Os usuários deverão obedecer aos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei n° 10.261/68, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A permanência do usuário deverá ser de interesse institucional, com datas delimitadas de início e fim.

Artigo 3º - Para utilização do alojamento o usuário deverá:

I - solicitar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas:

a) em São Paulo, através do E-mail: infraestrutura@biologico.sp.gov.br, com cópia para o E-mail: chefiadegabinetesaa@sp.gov.br, e

b) em Campinas, através do E-mail: capsa-adm@biologico.sp.gov.br, com cópia para o E-mail: chefiadegabinetesaa@sp.gov.br.

Artigo 4º - O e-mail deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - nome completo do usuário,

II - número do CPF e RG, e suas respectivas cópias,

III - curso, turma, orientador, se for o caso, e o período pretendido,

IV - instituição de origem, e

V - endereço domiciliar e telefone de contato.

§ 1º - Caso seja necessário uso do estacionamento pelo usuário, deverá indicar os dados do veículo para cadastro, preferencialmente, no momento da solicitação.

§ 2º - A designação do espaço a ser ocupado é realizada pela administração da unidade diretamente responsável pelo alojamento de acordo com as vagas disponíveis.

§ 3º - o ingresso (check-in) e a saída (check-out) serão até às 22 (vinte e duas) horas.

Artigo 5º - A utilização das dependências do alojamento deverá respeitar princípios e cuidados básicos de saúde e higiene para assegurar aos usuários conforto, segurança e bem-estar do local.

Artigo 6º - O alojamento é de uso coletivo com áreas feminina e masculina, sendo obrigatório apresentar-se convenientemente trajado nas áreas comuns de circulação.

Artigo 7º - Todos os usuários dos alojamentos deverão cumprir o Regulamento e as Diretrizes desta Portaria, sob pena de ficarem impedidos do uso, sendo VEDADO:

I - o uso de aparelhos sonoros com volume elevado ou outros que produzam ruídos inconvenientes aos demais usuários, devendo ser observado, especialmente, após às 22 (vinte e duas) horas, o mais rigoroso silêncio.

II - promover clubes de jogos, dança ou mesmo organização de reuniões políticas, religiosas, festividades ou atividades incompatíveis com o sossego dos demais usuários.

III - a falta de urbanidade no convívio, o emprego de palavras grosseiras, bem como atos de vandalismo, de lesão ao patrimônio, fumar, consumir bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de substância proibida, seja no interior dos alojamentos, seja nas suas adjacências.

IV - a presença de animais, mesmo que em gaiolas ou similares.

V - a retirada de material e equipamentos que pertençam ao patrimônio institucional e o acondicionamento de móveis e objetos de uso particular no local.

VI - a alteração da posição do mobiliário, mantendo-o em seu respectivo cômodo.

VII - receber visitas no interior e adjacências dos alojamentos ou permitir o acesso de animais.

VIII - a utilização de fogareiros e resistência (tipo ebolidor), para água ou similares.

IX - expor qualquer tipo de material ou vestimenta em janelas, portas e outras instalações dos alojamentos.

X - o acesso a qualquer área, salvo ao próprio alojamento, sem prévia autorização.

Artigo 8º - O alojamento não fornecerá nenhum desjejum ou outro tipo de refeição, entretanto a cozinha poderá ser utilizada para refeições rápidas, cabendo aos usuários proceder a limpeza do local.

Artigo 9º - O serviço de alojamento não se responsabiliza por qualquer objeto de propriedade particular dos usuários.

Artigo 10 - Enquanto utilizando o alojamento, o usuário receberá uma chave numerada e uma vez terminado o período de estada procederá obrigatoriamente a devolução ao responsável pelo alojamento.

Parágrafo único - Caso ocorra extravio da chave mencionada no caput deste artigo, deverá providenciar junto à Diretoria da Unidade, uma nova cópia, assumindo as despesas.

Artigo 11 - Fica fixado o valor da taxa referente à utilização dos alojamentos na seguinte conformidade:

I - os alojamentos localizados na sede do Instituto Biológico em São Paulo, na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 1252, Vila Mariana - CEP 04014-900 - São Paulo - SP, identificado no SGI sob o n° 3215, e em Campinas, na Alameda dos Videiros, 1097 - Sítios de Recreio Gramado, Campinas - SP, 13101-680, SGI N° 3217:

a) - Pernoite: 1 (uma) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo,

b) - Mensalistas: 18 (dezoito) UFESP's - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.

II - do alojamento localizado na Rua Doutor Amâncio de Carvalho, 448, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04012-000, SGI N° 67512:

a) pernoite: 2 (duas) UFESP's - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo,

b) mensalistas: 24 (vinte e quatro) UFESP's - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Os pagamentos deverão ser efetuados, antecipadamente, mediante depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta 139274-3, em nome do Fundo Especial de Despesa do Instituto Biológico, CNPJ.34.384.400/0024-35.

Artigo 12 - Casos omissos neste regulamento serão avaliados e resolvidos pela respectiva Diretoria da Unidade responsável pelo alojamento.

Artigo 13 - A limpeza dos alojamentos será de responsabilidade dos próprios usuários.

Artigo 14 - Roupas de cama e banho de uso pessoal ficarão sob responsabilidade do usuário.

Artigo 15 - A lavagem das roupas de uso pessoal, calçados e demais pertences, ocorrerá por conta do usuário, fora das dependências do alojamento.

Artigo 16 - Ao sair do alojamento, o usuário deverá desligar as luzes e os demais eletroeletrônicos.

Artigo 17 - Cabe ao usuário a guarda de seus objetos pessoais, documentos, dinheiro e demais pertences.

Artigo 18 - O usuário que descumprir qualquer norma de conduta definida nesta Portaria ou qualquer outra que verse sobre a utilização das dependências do alojamento, será notificado de sua falta e deverá deixar imediatamente o alojamento.

Parágrafo único - A conduta que ensejar a notificação e remoção do usuário será devidamente formalizada e encaminhada à Diretoria da Unidade responsável pelo alojamento para adoção das providências legais e administrativas eventualmente cabíveis.

Artigo 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria IB n° 9, de 24/05/2018. (SAA-PRC-2023/04029)

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos Centro de Licitações e Compras Centro de Apoio à Gestão de Contrato Extrato Nota de Empenho APTA REGIONAL

Objeto: Serviço de emissão de 06 (Seis) passagens aéreas nacionais, para os membros do grupo fitotécnico de cacau, pertencentes a Apta Regional. Processo SAA n° 4.808/2023. Contratado: CR TURISMO LTDA - EPP. CNPJ: 09.452.599/0001-79. Contratante: SAA - APTA REGIONAL. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 11.600,58 (Onze Mil e Seiscientos Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Data: 06.04.2023. Programa de Trabalho: 20122131762160000. Natureza de Despesa: 33903351. Nota de Empenho n°.: 2023NE00049. Prazo: 01 (um) dia útil.

Centro de Apoio a Gestão de Contratos Despachos do Senhor Coordenador da CATI, de 05.04.2023

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21-06-1993, conforme competência estabelecida pela Resolução SAA 50, de 20/09/07, a Dispensa de Licitação, com fundamento nos termos do Inciso XVI, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, combinada com a Lei Estadual n° 6.544/89, e demais legislações vigentes, para atender a despesa, referente a emissão de 10 (dez) certificados digitais, tipo e-CNPJ, Assinatura nível A1 - arquivo, com validade de 12 (doze) meses (somente certificado), para o exercício 2023, declarada pelo Diretor Geral da CATI Sementes e Mudas/CATI: PRODESP S/A – R\$ 1.393,90 – SAA PRC 2023/03337

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

Comunicado de 06/04/2023

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual n° 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 94 da Instrução n° 02/2016 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
130104	2023PD00928	124,95
130104	2023PD00952	187,44

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS TERMO DE RESCISÃO

Objeto: Rescisão do Convênio que tratou o Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo. Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis. Decreto n° 64.467 de 12/09/2019.

Parecer Referencial C.J. n° 53/2023 – Data 20/03/2023. Data de assinatura: 03/04/2023.

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

ITAPURA - SAA-PRC-2020/01190

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Objeto: Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo. Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis. Decreto n° 64.467 de 12/09/2019.

Parecer Referencial C.J. n° 4/2023 – Data 12/01/2023. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua data de assinatura do convênio original.

Valor: sem repasse de recursos financeiros.

Data de assinatura: 05/04/2023.

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

CAFELÂNDIA – SAA-PRC-2022/07770

IPUÁ – SAA-PRC-2022/09192

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio

Objeto: Aditar o Convênio original para alteração do Plano de trabalho referente ao Programa Agro SP + Seguro

Decreto: 65.921 de 12/08/2021

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do ajuste original

Parecer Referencial C.J. n° 11/2023 de 21/03/2023

Data de Assinatura: 05/04/2023

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

TARUMÁ - SAA-PRC-2022/04806

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CG n° 02/2023

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 52.841, de 27 de março de 2008;

Considerando a instauração do Processo SDPCD-PRC-2023/00067, com o objetivo de esclarecer questões suscitadas pelo gestor do contrato, pela Consultoria Jurídica da Pasta e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto aos repasses efetuados à Organização Social Abaçai Cultura e Arte e à execução contratual do Contrato de Gestão n.001/2019, processo SEDPcD n.1372468/2019, RESOLVE:

I - Constituir Comissão que conduzirá os trabalhos no aludido processo administrativo, sendo composta pelos seguintes servidores:

Reinaldo Xavier Moreira, RG 42.898.394-7 – Diretor Técnico III

Zora Ionara Oliveira Dourado – RG 36.294.211-0 – Diretor Técnico II

Rodrigo Carneiro – RG 20.794351-5 – Executivo Público
A Comissão será coordenado pelo Servidor Reinaldo Xavier Moreira.

II - Em caso de impedimento, o presidente será representado, supletivamente, por um dos membros.

III - A Comissão deverá atuar com a presença do presidente e membros designados.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO –SEDPcD/GS N° 012/2023

Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência de Equipamentos de Material Pedagógico “Kit de Livros de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais”

Termo de Convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Parecer CJ/ SEDPcD n. 16/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO N° 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Partícipes: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de:
MUNICÍPIO N. PROCESSO QTDE
SÃO PAULO SDPCD-PRC-2023-00004-DM 13.860 kits de Livros de LIBRAS -Língua Brasileira de Sinais

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 5-4-2023
PROCESSO: SEDUC-PRC-2023/22754
INTERESSADO: Diretoria de Ensino -Região de Catanduva
ASSUNTO: Prestação de Serviços Contínuos de Telefonia Fixa Comutada – STFC

Trata-se de pedido de autorização visando prorrogação excepcional do Contrato n° 004/2018, firmado com a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada, no âmbito da Diretoria de Ensino Região de Catanduva.

Em que pese a excepcionalidade da medida tendente a prorrogar o contrato por período além do limite legal de 60 (sessenta) meses, a situação acautelatória que demanda autorização da prorrogação da vigência contratual está relacionada pelo gestor do contrato às fls. 1255/1256, e qualquer outra medida denegatória à pretendida prorrogação poderia implicar em grave prejuízo, qual seja, a falta de prestação de serviço nas unidades escolares, sem que haja outra medida no momento capaz de afastar os danos iminentes de forma célere.

Segundo o Gestor do Contrato “A prorrogação excepcional pretendida é essencialmente cautelar, tendo em vista que o processo licitatório que substituirá o presente contrato está devidamente instruído, conforme Processo (SEDUC-PRC-2023/07074) autuado em 03/02/2023, aguardando parecer favorável do COETIC/Prodep desde 15/02/2023, enviado através do Sistema Sem Papel –Demandas, segundo registro anexado aos autos (fls. 932/1002).”

Assim, na forma que a situação foi apresentada pela Diretoria de Ensino e pelo Departamento de Controle de Contratos e Convênios a este Gabinete, tendo o processo apontado nesta data, outra alternativa não resta senão autorizar a prorrogação excepcional do contrato, considerando a relevância dos serviços prestados, bem como o parecer jurídico referencial CJ/SE n.º 08/2023.

No mais, deverá a Diretoria de Ensino agilizar o novo processo de licitação iniciado, empregando seus máximos esforços objetivando a conclusão do futuro ajuste, medida que redundará no encerramento do compromisso excepcional, dada a cláusula resolutiva que deverá ser posta.

Desse modo e à vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a justificativa de fls. 1255/1256, a manifestação da Diretoria de Ensino de fls. 1289/1290, o Parecer Referencial CJ/SE n.º 08/2023, e a informação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios e da Coordenadora da COFI às fls. 1295/1300, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por mais 06 (seis) meses, a partir 06/04/2023 a 05/10/2023, com previsão de cláusula resolutiva, para o Contrato n° 004/2018, firmado com a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Resalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do parecer jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

FEVEREIRO 2023

Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados à Conta do FUNDEB - (RS).

Conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021.

RECEITA DO FUNDEB:	FEVEREIRO
(+) Recebido do Banco do Brasil	2.077.117.862,39
(+) Rendimentos das Aplicações	26.572.434,96
(-) Repasses aos Municípios	-6.693.015,02
(=) Receita Líquida do FUNDEB	2.096.997.282,33
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QM	5.518.984,24
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QAE	1.128.687,43
(=) Total Desp.com Pessoal (Reembolsada)	6.647.671,67
(+) Receita de Restituição	7.784.428,32
(=) Receita total do FUNDEB	2.111.429.382,32
DESPESA FUNDEB	

5161 – Profs.do Mag. em atividade no Ens. Fund.	730.968.649,08
5757 – Profs.do Mag. em atividade no Ens. Méd.	492.056.314,38
5160 – Demais Servidores do Ens. Fund.	86.007.840,76
5759 – Demais Servidores do Ensino Médio	55.350.358,61
6136 – Profs.do Mag. em ativ. Ens. Período Integral	64.209.343,18
5852 – Centro Paula Souza - Professores	14.273.145,36
6289 – Desenvolvimento do Novotec Integrado	12.321.155,60
6178 – QSE Sede, Obrig. Patr. e Vencimentos	5.048.299,79
9001 – INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2494 – Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	276.545,85
5160 – Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	1.810.599,04
5161 – Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	3.545.184,55
5740 – Transporte Alunos Educação Básica	94.286.096,09
5757 – Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	2.189.369,22
5759 – Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	1.211.912,10
6136 – Educação em Tempo Integral	116.860,00
6174 – Operação da Rede de Ensino Básico	30.107.853,68
6175 – Formação dos Profs. Da Educação	659.758,52
6178 – Gestão e Modernização da Sec. Educação	3.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo de Convênio
Decreto: 65.921 de 12/08/2021
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do convênio original
Parecer Referencial C.J. nº 11/2023 de 21/03/2023
Objeto: Aditar o convênio original de que trata o "Agro SP + Seguro" para alteração do Plano de Trabalho para adequação aos moldes estabelecidos na Resolução SAA: 08/2023
Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o(s) Município(s) a seguir:

Município	Nº Processo	Data de assinatura
Sete Barras	SAA-PRC-2022/06229	09/05/2023
Pirajuí	SAA-PRC-2022/04805	09/05/2023
Rinção	SAA-PRC-2022/07665	09/05/2023
Rosana	SAA-PRC-2022/07659	09/05/2023
Dois Córregos	SAA-PRC-2022/05791	10/05/2023

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023
Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Município de Araraquara no escritório do Grupo Técnico de Campo de Araraquara, pela Fundação ITESP – Presidente Edson Luiz Pereira, pelo GTC de Araraquara, Sócio Economia Adriana Martins, pela Prefeitura Municipal Willian de Moura Marques, pela FETA-ESP Sílvio Donizete Palviqueeres, pela Sociedade Civil Marcelo Roberto dos Santos e José Aparecido de Souza, Ausentes representante da Câmara Municipal e CATI. O Presidente iniciou a reunião informando que estaremos analisando a pontuação dos critérios já estabelecido por essa comissão e demais procedimentos a serem adotados no processo seletivo para o Edital 001/2023 - Lotes vagos e a vagar, que constam no banco de dados do Sistema de Cadastro do ITESP, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15º, do Decreto 62.738, de 31 de julho de 2017. Prosseguindo os trabalhos, em virtude da alteração da lei nº 4.957/1985, produzidas pela lei nº 16.115/2016 e seu Decreto Regulamentador nº 62.738 de 31 de julho de 2017, que somente os candidatos que possuírem atividade agropecuária comprovada poderão ser classificados, portanto, não será mais considerada a atividade agropecuária "declarada verbalmente". O Presidente informou ainda que conforme o Decreto nº 62.738/2017. Título II - artigo 2º - Considera-se trabalhador rural, para os fins do disposto neste decreto: I - a pessoa física que explore atividade agropecuária, pesquisa e congêneres, na condição de usufrutuário, possuidor, parceiro ou meiro, comodatário ou arrendatário, comprovando experiência agrícola mínima de 3 (três) anos e Título III do Capítulo II - Artigo 9º - O exercício na atividade rural deverá ser comprovado pela apresentação de documentos, tais como: I – Carteira de trabalho com registro de atividade agrícola; II – Notas fiscais ou outros documentos fiscais que demonstrem a compra de produtos/insumos agropecuários; III - Comprovante de empréstimo bancário para fins de atividade rural; IV - Declaração Anual de Produtor – DIAP (Declaração de Informações e Apuração) ou DIAC (Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); V - Blocos de Notas de produtor rural e/ou notas fiscais de compra e venda realizadas pelo produtor rural, em nome do candidato; VI - Contratos de arrendamento, parceria ou comodato rural; VII – outros documentos a serem especificados em portaria editada pela Fundação ITESP. Informa ainda que o sistema de informática da Fundação ITESP, referente ao cadastro de candidatos, foi ajustado à nova legislação vigente e que os cadastros já estão sendo renovados pelos interessados. Na sequência os membros da Comissão passaram a definir estratégia para ampliar a divulgação da norma vigente para que os candidatos interessados renovem seus cadastros. Os membros passaram a definir as estratégias para ampliar a divulgação, e ficou definido que irá elaborar um comunicado de divulgação aos candidatos, que serão fixados no assentamento, Prefeitura, Câmara Municipal, Sindicato Rural, Escritório da Casa da Agricultura, Escritório da Fundação ITESP e grupos de WhatsApp. Ato contínuo os membros da comissão excluíram o item Experiência de Agricultura declarada e não comprovada do critério de pontuação, ficando nos termos a seguir: I - TRABALHO – Históricos Ocupacionais dos Titulares 1 e 2 - Exp. Agricultura Comprovada - 02 pts/ano com Teto para pontuação titular 1 e 2 – 20 pontos total 40 pontos - 2 - MORADIA – Histórico de Moradia dos Titulares 1 e 2 Local de Moradia Acampamento: 01ptos/ano – teto 20 pts, 01 pts/ano – teto 20 pts, Sítios: 01 pts/ano – teto 20 pts, Outro: NÃO PONTOUO. Reside no Município Sede Araraquara 01 pts/ano – teto 10 pts (10 anos), em Municípios vizinhos Motuca e Mataó 01 pts/ano – teto 10 pts (10 anos) - 3 - DEPEN-DENTES LEGAIS – Composição Familiar Filhos, Enteado, Dependentes por tutela legal do titular até 21 anos .01 pts por dependente, com teto de 05 pts. Cônjuge NÃO PONTOUO. 4 - FORÇA DE TRABALHO – Composição Familiar - Pontuação: Conforme Faixa Etária -I - Titular 1 e Titular 2: 1º: até 17 anos – NÃO PONTOUO, 2º: de 18 anos, até 60 anos – pontuação 10 pts por dependente e 3º: de 61 anos, até 70 anos – pontuação 05 pts. II - Pontuação – Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular -1º: até 15 anos – NÃO PONTOUO, 2º: de 16 até 30 anos – pontuação 01 pts por dependente. III – Netos, Netas, Pai, Mãe, Avó, Avó, Sogro, Sogra -NÃO PONTOUO NENHUMA FAIXA ETÁRIA. IV – Teto para Titular 1 e Titular 2: 20 pts. V – Teto para Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular: 05 pts. VI – Teto para Netos, Netas, Pai, Mãe, Avó, Avó, Sogro, Sogra: NÃO PONTOUO. 5 - ESTADO CIVIL – Titulares: I – Casado e União Estável NÃO PONTOUO II – Divorciado, Separado, Solteiro, Viúvo NÃO PONTOUO. 6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE: artigo 22º- Havendo empate na lista de classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que: I – exercer atividades rurais compatíveis com a forma preconizada para o projeto de assentamento: II – Tiver família mais numerosa, cujo os membros exerçam atividades agropecuária; III – comprovar maior tempo de trabalho agrícola; IV – for dependente legal ou agregado de beneficiário assentado; V – for mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes e VII - integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento. O presidente esclarece que com base no princípio da publicidade dos atos da administração pública e em função do artigo 15º, e seu parágrafo único, do decreto nº62.738/2017, que segue abaixo na íntegra, a comissão terá que constar em ATA os critérios e suas devidas pontuações, a pontuação dos candidatos, o número de lotes agrícolas disponíveis, os nomes dos assentamentos em que se localizam os lotes e fixar data limite para utilização das informações contidas no banco de dados da Fundação ITESP, para efeito de análise e classificação dos candidatos. Artigo 15º - A Comissão de Seleção, mediante a publicação de edital na Imprensa Oficial do Estado e afixação de cópia nas respectivas unidades da Fundação ITESP da Regional Norte, dará ampla divulgação dos critérios de pontuação dos candidatos. Parágrafo único – Para efeito de análise e classificação dos candidatos, a Comissão de Seleção fixará data limite para utilização das informações contidas no sistema eletrônico de candidatos. A comissão de Seleção determinou que todos os cadastros válidos até dia 19/05/2023 estarão aptos a se inscreverem a lotes vagos ou a vagar no escritório do Grupo Técnico de Campo de Araraquara na Av. Paraná, 114, Jardim Brasil, no período de 22/05/23 a 26/05/2023 e agendamento da entrevista. A Comissão deliberou que o GTC de Araraquara realizará as entrevistas que serão analisados por esta Comissão na sequência. O Presidente informa que com base no referido decreto em seu artigo 21º – Os candidatos habilitados serão devidamente pontuados, de acordo com os critérios definidos pela Comissão

de Seleção constante de edital, e classificados em ordem decrescente de pontos. Parágrafo único - Durante o procedimento seletivo, a Comissão de Seleção entrevistarão pessoalmente os candidatos a fim de apurar a exatidão das informações cadastrais, bem como poderá efetuar pesquisa de seus perfis junto às Prefeituras Municipais, ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, à Junta Comercial do Estado de São Paulo e a outros órgãos estaduais. Os membros da comissão delegaram à Fundação ITESP a realização das entrevistas com os candidatos e as pesquisas junto aos órgãos públicos, e após apresentará à Comissão de Seleção todas as documentações para análise e deliberações. Com base no artigo 23º, do mencionado decreto - O Presidente da Comissão de Seleção publicará na imprensa oficial do Estado a lista provisória dos candidatos pontuados e, eventualmente, inabilitados. § 1º - O candidato inabilitado será notificado pela Comissão de Seleção, mediante publicação na imprensa oficial do Estado, com cópia afixada na respectiva unidade da Fundação ITESP. § 2º - Da decisão de que trata o §1º deste artigo, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Estado, endereçado ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar o ato mediante submissão ao órgão colegiado. § 3º - Mantido o ato, o recurso será encaminhado à autoridade competente para conhecer do recurso. § 4º - O candidato poderá ser novamente habilitado se superados os impedimentos previstos no artigo 17 deste decreto. § 5º - Em caso de nova inabilitação, a reabilitação do cadastro ocorrerá mediante justificativa a ser analisada pela Fundação ITESP. § 6º - Após o julgamento dos recursos, a lista dos candidatos habilitados e classificados será homologada pelo Diretor Executivo da Fundação ITESP, com prévia optiva do órgão de consultoria jurídica. 7º - A lista dos candidatos habilitados e classificados será única tanto para lotes vagos ou que vierem a vagar, através da portaria 131/2018, conforme Portaria Itesp nº 17 de 22/02/2018 e terá prazo de validade de 6 (seis) meses contados de sua publicação definitiva. O presidente informa que disposições introduzidas pelo Decreto nº 62.738/17 e Lei nº 16.115/16, serão observadas e estabelecidas por Portarias e Normativas internas da Fundação ITESP, que regulamentem e disciplinem a legislação vigente. O Presidente agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO
ITESP-PRC-2021-00455
1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP
2º Partícipe: Município de Mirante do Paranapanema
Objeto: Constitui objeto deste 1º Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término do prazo anteriormente fixado.
Data da assinatura: 01/04/2023
Novo período de vigência: 31/03/2023 a 30/03/2027
EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo ITESP-PRC-2023/00041
1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.
2º Partícipe: Município de Caiuá
Objeto: Constitui objeto deste convênio a execução, mediante mútua colaboração, do Programa Minha Terra, por meio da regularização fundiária de imóveis.
Data da assinatura: 26 de abril de 2023
Período inicial de vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024 (12 meses)

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB MARÇO 2023
Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados à Conta do FUNDEB – (R\$).
Conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021.

RECEITA DO FUNDEB:	MARÇO
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.924.368.309,33
(+) Rendimentos das Aplicações	36.829.827,55
(-) Repasses aos Municípios	4.730.433,39
(=) Receita Líquida do FUNDEB	1.956.467.703,49
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QM	6.310.419,47
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QAE	893.827,81
(=) Total Desp.com Pessoal (Reembolsada)	7.204.246,68
(+) Receita de Restituição	6.121.871,82
(-) Receita total do FUNDEB	1.969.793.821,99
DESPESA FUNDEB	
5161 - Profdo Mag. em atividade no Ens. Fund.	1.029.630.294,31
5757 - Profdo Mag. em atividade no Ens. Méd.	657.976.013,18
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund.	84.805.860,13
5759 - Demais Servidores do Ensino Médio	54.013.272,31
6136 - Profdo Mag. em ativ. Ens. Período Integral	73.126.576,81
5852 - Centro Paula Souza - Professores	14.599.859,51
6289 - Desenvolvimento do Novotec Integrado	28.016.189,02
6178 - QSE Sede, Obrig. Patr. e Vencimentos	6.337.968,15
2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	342.740,48
5156 - Alend; Especial. Alunos Específicos	1.029.791,56
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	2.044.030,10
5161 -Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	5.619.363,45
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	151.562.386,20
5757 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	3.453.132,12
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	1.234.238,95
6136 - Educação em Tempo Integral	112.661,81
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	32.903.464,58
6175 - Formação dos Profis. Da Educação	2.417.728,42
6177 - Avaliação e Monit. Sistema Educacional	8.707.107,80
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	4.355.507,32
6383 - INOVA – Impl. Rec. Tecnol. Mate. Esc.	2.502.987,67
TOTAL	2.164.891.173,88

Educação GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICADO
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.
2023 PD'S
UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 10/05/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080282	2023PD00309	134,52
TOTAL		134,52
TOTAL GERAL		134,52

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP 214, de 10-05-2023
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10-05-2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Aneridis Aparecida Monteiro, Demétrius Saraiva Gomes, Márcio Roberto Paz Colmenero, Marcos Henrique Yamakawa, Renato Crivellari Creppe e Rodrigo Cutri, bem como a Supervisora de Ensino Rose Cristina Gedra de Araujo, da DER Santos, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Recredenciamento da Escola Adélia de Camargo Corrêa, situada na Av. Miguel Mussa Gaze, 247, CEP 11431-120, e da Unidade II, situada na Av. Aurea Gonzales Conde, 245 CEP 11454-540 - Guarujá, e de autorização para continuidade do funcionamento da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Médio, e dos Cursos Técnicos em Informática, em Segurança do Trabalho, em Eletrotécnica, em Guia de Turismo e em Logística, todos na modalidade a distância, com vistas a instruir o Processo CEE-PRC-2022/00091.
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 215, de 10-05-2023
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10-05-2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Demetrius Saraiva Gomes e Mari Rita Aprile, bem como o Supervisor de Ensino Adilson Oliveira da Costa, da DER São Vicente, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática, na modalidade a distância, solicitado pela Escola Técnica Fortec / São Vicente, com vistas a instruir o Processo CEE-PRC-2023/00072.
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 216, de 10-05-2023
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10-05-2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Edilson Carlos Carità e Sandra Regina Tonarelli Rodrigues, bem como o Supervisor de Ensino Jean Carlos Amorico Teixeira, da DER Centro, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet, na modalidade a distância, solicitado pela Escola Técnica FAT / São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEE-PRC-2023/00076.
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 217, de 10-05-2023
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10-05-2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Evandro Cleber da Silva e Luís Antônio da Silva Vasconcelos para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada com as Habilitações em: Ciências Biológicas; Sistemas e Controle; Controle e Automação e Métodos Matemáticos, do Instituto de Matemática e Estatística, da Universidade de São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEE-PRC-2022/00547.
Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016 e 171/2019, bem como nas Resoluções CNE/ CES 02/2007, 03/2007 e 03/2003.
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 218, de 10-05-2023
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10-05-2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Guilherme Palermo Coelho e Ronaldo Celso Messias Correia para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, da FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE-PRC-2023/00053.
Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 413/2016 (CNCST).
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 219, de 10-05-2023
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10-05-2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Especialistas Antônio Carlos Jesus Zanni de Arruda e Luzia Batista de Oliveira Silva para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Filosofia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEE-PRC-2023/00054.
Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 154/2017 e 171/2019, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 12/2002.
Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DELIBERAÇÕES DE 10-05-2023
PARECERES APROVADOS EM 03-05-2023 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.
CEESP-PRC-2021/00497 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São José dos Campos
Parecer CEE 294/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Projetos de Estruturas Aero-náuticas, oferecido pela FATEC São José dos Campos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, período noturno, com 40 (quarenta) vagas por semestre, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
2.3 A Instituição deverá observar as recomendações apontadas pelos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.
2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2022/00078 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo
Parecer CEE 295/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Soldagem, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, período noturno, com 40 (quarenta) vagas por semestre, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
2.3 A Instituição deverá observar as recomendações apontadas pelos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.
2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2022/00172 _ Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" / Mogi Guaçu
Parecer CEE 296/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Consª Eliana Martorano Amaral
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Química, da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" / Mogi Guaçu, com 60 vagas/anuais, por quatro anos.
2.2 Sugere-se que a Instituição atente para as observações constantes nas Considerações Finais, especialmente no que tange ao plano de carreira para os docentes permanentes, currículo e baixa taxa de aproveitamento das vagas associadas com elevada evasão.
2.3 Salienta-se que a IES deverá atender à Resolução CNE/ CEE 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira no próximo ato regulatório.
2.4 A presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2022/00175 _ Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" / Mogi Guaçu
Parecer CEE 297/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" / Mogi Guaçu, pelo prazo de três anos.
2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
2.3 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, com a finalidade de aperfeiçoar as condições de oferecimento do Curso, notadamente quanto à imediata implantação do Laboratório de Psicologia Experimental, bem como a adoção de medidas para reverter o desempenho obtido no ENADE.
2.4 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2022/00467 _ USP / Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Parecer CEE 298/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Consª Bernardete Angelina Gatti
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, oferecido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
2.3 Recomenda-se à Instituição observar a Deliberação CEE 171/2021, com especial atenção ao § 3º, Art. 47.
2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2020/00262 _ Escola Superior de Advocacia da OAB/ Seção São Paulo
Parecer CEE 299/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira
Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecido da adequação do Projeto do Curso de Especialização em Criminologia, e comunicação da nova turma, com 60 (sessenta) vagas por turma, com início em 27/03/2023 e término em 09/12/2024, encaminhado pela Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo.
2.2 Há que se recomendar uma maior atenção para com os prazos legais, estabelecidos pelas normas de regulação vigentes.

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada; IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultados da execução ou material empregado;

X - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII - verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:

- aditamentos;
- revisões;
- prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
- denúncia do contrato;
- proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
- glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - O Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos e o Departamento de Finanças, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelos Fiscais dos Contratos, em prazo suficiente para evitar a interrupção, ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/06/2023.

(Processo: 007.000116102023-46 - Republicada por conter incorreções).

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Cooperação Técnica

Processo – 007.00002276/2023-30.

Participes: Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/CATI e a Associação Nacional para Difusão do Adubo - ANDA, e o Sindical – Sindicato das Indústrias de Calcário e Derivados para uso Agrícola do Estado de São Paulo.

Objeto: Promover o intercâmbio de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica entre os participes.

Vigência: 36 meses a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura do convênio: 12/07/2023.

Parecer Referencial CJSAA 83/2023.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2023

Aos seis (06) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois (2.023), às dez horas (10h), na Câmara Municipal de Marabá Paulista, localizada na Rua Osny Silveira, 111, centro, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município, Luiz Roberto de Paula, presidente; Aparecido Nascimento Sobral, representante da Prefeitura Municipal; Lourival Viana da Silva, representante da Sociedade Civil; Selma Soares Rodrigues, representante da Câmara Municipal; José Oliveira G. Batista, representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI; Marcio Adriano do Nascimento, representante do Conselho Estadual da Agricultura Familiar – CEDAF; assessores por Sivaldo da Mota, Analista de Desenvolvimento Agrário do G.T.C. (Desenvolvimento) de Presidente Prudente da Fundação Itesp. O Presidente deu início a reunião cumprimentando os presentes e informou a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião: 1.) Edital 01/2023 – LVV – Análise dos documentos e entrevistas técnicas dos concorrentes aos lotes vagos ou que vierem a vagar, nos assentamentos estaduais da Fundação ITESP instalados no município de Marabá Paulista-SP, os quais destinam-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, bem como a elaboração da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados, em atendimento ao disposto na Lei 4.957/85, alterada pela Lei 16.115/17, regulamentada pelo Decreto 62.738/17 e Portaria ITESP 131/201. Após proceder a análise dos cadastros, entrevistas técnicas e documentos, a Comissão de seleção deliberou pela habilitação dos seguintes cadastros: 1; 21154; ANDRESSA P. DOS SANTOS MENDONÇA e GABRIEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS; 2; 25329; ANTONIO BATISTA DE SOUZA; 3; 31181; AQUELINE BEATRIZ PEREIRA e FABIANO COSTA DE AS; 4; 27072; CAUÊ FELIPE DE SOUZA; 5; 27908; CRISTINA MELEGARI DE S. FAGUNDES e ANTONIO RODRIGUES B. FAGUNDES; 6; 27744; DAVINO ALCANTARA DORES NETO; 7; 27112; DIEGO FARIAS DA ROCHA; 8; 27759; DIONEL BERNARDO BRITO JUNIOR; 9; 27526; EDIMAR PAULINO RIBEIRO e IVONETE DINIZ SILVA RIBEIRO; 10; 11213; ELIANE APARECIDA DA SILVA SARAIVA e CLEITON MOREIRA SARAIVA; 11; 28139; ELITON ELIAS OLIVEIRA DA SILVA e LAIANE CAVALCANTE DA SILVA; 12; 26368; EMANUELA RODRIGUES CARVALHO; 13; 5622; EUZENIR SANTOS DE CARVALHO e JOSIAS ANTONIO DE CARVALHO; 14; 29712; EVERTON ALBERTO DE SÁ e FRANCIELLE SANTOS DE SÁ; 15; 14553; FABIO TEIXEIRA BECK; 16; 27533; FLAVIA CRISTINA DE SOUZA; 17; 28899; IVANILDO FRANCISCO DE SANTANA e ANA CRISTINA DANIEL SANTANA; 18; 25200; JAMILA DA SILVA QUEIROZ e SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS; 19; 24758; JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA; 20; 13119; LEONARDO DE SOUZA VIANA e MARIA JOSE SILVA OLIVEIRA; 21; 27711; MARCOS APARECIDO PIRES e JESSICA APARECIDA DAMIAO PIRES; 22; 24303; MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA e REGINALDO STAQUICINI ROSA; 23; 29407; MARIA APARECIDA S. SANTOS TEIXEIRA e APARECIDO JOSÉ TEIXEIRA; 24; 280; MARIA JOSÉ ROCHA e AIRTON ANTONIO DOS SANTOS; 25; 27085; MIGUEL MENDONÇA; 26; 31283; NICOLI CAROLINI QUEIROZ ARAUJO; 27; 31424; PATRICK TEIXEIRA DE OLIVEIRA e JOYCE CRISTINA DOS SANTOS DAMIÃO; 28; 27793; PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS e JOSINARA FERNANDA SANTOS FERMINO; 29; 24215; RENATA GOMES DA SILVA e RENALTO MARQUES DA SILVA; 30; 25381; SUELI DE ARAUJO e MILTON PEREIRA DA SILVA; 31; 27836; THIAGO MEDEIROS DOS SANTOS e JUCELENE TEODORA C. DE A. BACHEGA; 32; 27857; VALDETE DOS SANTOS VICENTE e 33; 31421; VALDINAR EDUARDO DE SOUSA. A Comissão de seleção deliberou ainda pela habilitação dos cadastros dos candidatos mediante relacionamento, com a devida adequação dos cadastros junto ao Sistema de Candidatos da Fundação Itesp: 34; 29340; MANOEL CABRAL e APARECIDA BATISTA DE LIMA CABRAL; Habilitado. Corrigir histórico ocupacional do Sr. Manoel, de acordo com a CTPS; 35; 27863; MARCIO ROBERTO DOS SANTOS e FLÁVIA SCHMITT OLIVEIRA; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional do Sr. Marcio, o período de acordo com a declaração, o correto é: 8/2021 a 2/2022 e excluir o período de 10/2017 a 2/2018, não comprovado; 36; 25019; ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA e JULIANO FELIX DE OLIVEIRA; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional da Sra. Ana Paula, o correto é: 06/2016 a 12/2018 e 01/2020 a 12/2021. Excluir o histórico ocupacional do Sr. Juliano, o período de 05/2022 a 06/2022 e 10/2022 a 12/2022, confronta com a CTPS; 37; 13532; AVERALDO JOSE JOAQUIM e SILMARA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional do Sr. Averaldo, de acordo com as declarações apresentadas; 38; 31284; CREUSA COSTA DE OLIVEIRA SIMÕES e MARCOS ANTONIO SIMOES; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional, o cor-

reto é 01/2006 a 11/2008 e 07/2010 a 08/2012. Excluir local de moradia em Assentamento no período de 01/2006 a 05/2012, não comprovado; 39; 30423; ADEMIR LIMA SÓRIA; Habilitado. Excluir a Sra. Dirce (óbito). Excluir o histórico ocupacional da Sra. Dirce (óbito); 40; 27456; LUIZ CARLOS DA SILVA e MARIA AUGUSTA DA SILVA; Habilitado. Excluir a Sra. Maria Augusta (óbito). Excluir o histórico ocupacional da Sra. Maria Augusta (óbito). Excluir o histórico ocupacional, do Sr. Luiz, o período de 8/1981 a 1/1982, não comprovado; 41; 29412; NELSON SILVA DE CARVALHO e CLEONICE SANTOS DE CARVALHO; Habilitado. Excluir a composição familiar Ana Paula e Neide, não apresentaram o atestado de antecedentes criminais; 42; 27887; REGINA PEREIRA DE SOUZA; Habilitado. Excluir da composição familiar Flavio Pereira, não apresentou o atestado de antecedentes criminais; 43; 25296; ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA e SERGIO JOAQUIM DA SILVA; Habilitado. Excluir o histórico ocupacional da Sra. Rosângela, no período de 1/2016 a 12/2020, não comprovado. Excluir histórico de moradia em acampamento com data de 16/02/2019, não reside; 44; 23812; SUELI DA SILVA SANTANA e JOSE DE OLIVEIRA; Habilitado. Excluir do histórico ocupacional da Sra. Sueli, no período de 10/2005 a 10/2005; 07/2005 a 09/2005; 02/2006 a 3/2013 e 06/2021 a 04/2023, não comprovou com documentos aceitos. Excluir do histórico ocupacional do Sr. José, no período de 01/1975 a 02/1981, era menor de 16 anos de idade; 45; 26152; VÂNIA LINS DE SOUZA e RAMIRO TEIXEIRA DIAS; Habilitado. Excluir do histórico ocupacional da Sra. Vânia, no período de 5/2011 a 4/2015, não comprovou com documentos em seu nome; 46; 5626; MARIA APARECIDA BENTO e JOSIAS VICENTE; Habilitado. Excluir histórico de moradia em acampamento, não comprovado; 47; 24846; CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO; Habilitado. Excluir histórico de moradia em acampamento, não comprovou. Corrigir o histórico ocupacional, o correto é: 01/2010 a 12/2018. Corrigir o período de agregado, o período correto é 12/2005 a 02/2008, conforme documento do Itesp ;48; 31430; CARLOS ALBERTO SITOLINO e ZILDA APARECIDA PAIÃO SITOLINO; Habilitado. Excluir o filho, não apresentou documentação, do mesmo; 49; 12170; CRISTINA DOS SANTOS FARIAS e LUIS CARLOS LOPES; Habilitado. Excluir o histórico ocupacional da Sra. Cristina, no período de 04/2011 a 10/2011, confronta com a CTPS. Corrigir o histórico ocupacional do Sr. Luis Carlos no período de 11/2004 a 8/2021, o correto é 01/2007 a 02/2008 e 06/2008 a 12/2016. Excluir o filho Gabriel, não apresentou documentação, do mesmo; 50; 477; CLARA IGNEZ DA SILVA e ANTONIO VITURINO DA SILVA; Habilitado. Excluir o histórico ocupacional do Sr. Antonio, aposentado por invalidez. Excluir histórico de moradia em acampamento, não comprovado. A seguir, a comissão de seleção deliberou pela Inabilitação dos cadastros dos seguintes candidatos: 51; 24197; FRANCIELE SCHMITT OLIVEIRA e RODRIGO FIUZA MACEDO; Inabilitado. A Sra. Franciele é estrangeira. Não comprovou a experiência de trabalhador rural mínima de 03 anos. Não comprovou ser agregada do lote 98 do Assentamento Governador André Franco Montoro. Não comprovou a moradia na região, há pelo menos 2 anos; 52; 21048; FRANCISCO CARLOS DE LIMA; Inabilitado. Auxílio-doença; 53; 29248; JOSÉ VALSON DE MENEZES e TEREZA DE MESSIAS MENEZES; Inabilitado. Comprovar que a renda familiar proveniente de atividade não agrícola, não é superior a três salários-mínimos mensais. Apesar das notas produtoras apresentadas em nome do Sr. José Valson, confrontarem com a CTPS e CNIS (vigilante), restou comprovado, no edital 03/2022, que o mesmo exerceu as duas atividades, no mesmo período, de modo a habilitar o mesmo; 54; 30426; ANA CRISTINA DAMACENA MOREIRA e CARLOS LEANDRO DOS ANJOS MOREIRA; Inabilitado. Não apresentou o Cnis da Sra. Ana Cristina. Corrigir o histórico ocupacional do Sr. Carlos, de acordo com o contrato de arrendamento, o correto é 03/2015 a 01/2018 e 11/2022 a 05/2023. Excluir a filha Camilly, uma vez que não apresentou documentação; 55; 30399; JOSE APARECIDO MARTINS e EULINA MONTEIRO MARTINS; Inabilitado. Não apresentaram documento que o comprove o estado civil. Não apresentaram documentos que comprove a experiência de trabalhador rural mínima de 03 anos. Não apresentaram CNIS e CTPS. Não comprovaram moradia na região, há pelo menos 2 anos; 56; 31379; SERGIO SOUSA REIS e ROSANGELA SOARES; Inabilitado. Não apresentaram os antecedentes criminais da Sra. Rosângela. Excluir do histórico ocupacional do Sr. Sergio, no período de 8/2005 a 1/2007; 4/2007 a 3/2011; 4/2012 a 4/2014 e 5/2014 a 5/2017, não apresentou cópia da CTPS, desses períodos; 57; 27466; ACACIO VICENTE DA CRUZ e MARIA DE LOURDES FREITAS DA CRUZ; Inabilitado. Não apresentaram o CNIS da Sra. Maria de Lourdes. Não comprovou a experiência de trabalhador rural no período de 02/1990 a 06/2019, apresentou somente o CNIS e não apresentou a CTPS, nesse período; 58; 25504; FATIMA XAVIER ROCHA ALVES; Inabilitado. Não apresentou cópia do CPF, RG, CNIS, CTPS, comprovante de endereço em seu nome. Excluir da composição familiar Heloisa, não apresentou documentos e Maria Nivalda, faltou cópia do RG e CPF; 59; 31432; REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS; Inabilitado. Não apresentou cópia do RG e documento que o comprove o estado civil. Corrigir o histórico ocupacional de acordo com a declaração, notas e o CNIS; 60; 31393; HUMBERTO CLAUDIO CABRAL; Inabilitado. Não apresentou documento que comprove o estado civil; 61; 25581; KELLY DA SILVA MAIA e ROBERTO GOMES MAIA; Inabilitado. Não apresentou documentos para comprovar a experiência mínima de 03 anos como trabalhador rural, a declaração apresentada confronta com registros do CNIS; 62; 5787; CRISTIANO DE OLIVEIRA VIUDES; Inabilitado. Não apresentou o atestado de antecedentes criminais e o CNIS. Excluir local de moradia em Assentamento, não reside no Assentamento; 63; 27981; MAURA DOS SANTOS CAVALARI; Inabilitado. Não apresentou o atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o CNIS. Excluir histórico de moradia em acampamento com data de 14/04/2020, não reside; 64; 31221; ARGEMIRO MENDES DA SILVA e LUCILENA DE SOUZA ALVES; Inabilitado. Não compareceram a entrevista técnica; 65; 23838; CAMILA APARECIDA BRAZ e ROLNEY DA SILVA; Inabilitado. Não compareceram a entrevista técnica; 66; 11376; ILDA APARECIDA DOS SANTOS e DONIZETE PEREIRA LEONCIO; Inabilitado. Não compareceram a entrevista técnica; 67; 27304; GABRIEL ARFELLI SILVA; Inabilitado. Não compareceu a entrevista técnica; 68; 27502; JAQUELINE A. DOS S. SOUZA GRASSI e FLAVIO JUNIOR GRASSI; Inabilitado. Não compareceu a entrevista técnica; 69; 21125; MARIA APARECIDA RODRIGUES FERMINO; Inabilitado. Não compareceu a entrevista técnica; e 70; 31431; FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA; Inabilitado. Não comprovou moradia na região, há pelo menos 2 anos, com documentos em seu nome. 2.) Edital 02/2023 LBD – análise, habilitação ou inabilitação dos cadastros, entrevistas técnicas e documentos apresentados pelos candidatos inscritos no processo seletivo visando o acesso e ingresso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, por meio da indenização das beneficiárias existentes no lote agrícola, cujos beneficiários titulares, herdeiros necessários ou os membros da composição familiar solicitaram a desistência da exploração dos lotes agrícolas do Assentamento Santo Antônio, lote nº: 22; Assentamento Santo Antônio do Prata, lote nº: 27 e 33 e Assentamento Governador André Franco Montoro, lotes nº: 13, 14, 15, 19, 67, 94 e 123, localizados no município de Marabá Paulista, o qual destina-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, bem como a elaboração da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados, em cumprimento ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Após proceder a análise dos cadastros, entrevistas técnicas e documentos, a Comissão de seleção deliberou pela habilitação dos seguintes cadastros: 1; 21154; ANDRESSA P. DOS SANTOS MENDONÇA e GABRIEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS; 2; 31181; AQUELINE BEATRIZ PEREIRA e FABIANO COSTA DE AS; 3; 27072; CAUÊ FELIPE DE SOUZA; 4; 27908; CRISTINA MELEGARI DE S. FAGUNDES e ANTONIO RODRIGUES B. FAGUNDES; 5; 27744; DAVINO

ALCANTARA DORES NETO; 6; 27112; DIEGO FARIAS DA ROCHA; 7; 27759; DIONEL BERNARDO BRITO JUNIOR; 8; 27746; DOMINGOS JERONIMO DA SILVA e NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA; 9; 27213; ELIANE APARECIDA DA SILVA SARAIVA e CLEITON MOREIRA SARAIVA; 10; 28139; ELITON ELIAS OLIVEIRA DA SILVA e LAIANE CAVALCANTE DA SILVA; 11; 5622; EUZENIR SANTOS DE CARVALHO e JOSIAS ANTONIO DE CARVALHO; 12; 29712; EVERTON ALBERTO DE SÁ e FRANCIELLE SANTOS DE SÁ; 13; 14553; FABIO TEIXEIRA BECK; 14; 27533; FLAVIA CRISTINA DE SOUZA; 15; 28899; IVANILDO FRANCISCO DE SANTANA e ANA CRISTINA DANIEL SANTANA; 16; 25200; JAMILA DA SILVA QUEIROZ e SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS; 17; 24758; JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA; 18; 29822; JOSÉ LUIZ URBANO; 19; 13119; LEONARDO DE SOUZA VIANA e MARIA JOSE SILVA OLIVEIRA; 20; 27711; MARCOS APARECIDO PIRES e JESSICA APARECIDA DAMIAO PIRES; 21; 280; MARIA JOSÉ ROCHA e AIRTON ANTONIO DOS SANTOS; 22; 31283; NICOLI CAROLINI QUEIROZ ARAUJO; 23; 27803; RAFAELA ARFELLI; 24; 24215; RENATA GOMES DA SILVA e RENALTO MARQUES DA SILVA; 25; 27836; THIAGO MEDEIROS DOS SANTOS e JUCELENE TEODORA C. DE A. BACHEGA e 26; 31421; VALDINAR EDUARDO DE SOUSA. A Comissão de seleção deliberou ainda pela habilitação dos cadastros dos candidatos mediante relacionamento, com a devida adequação dos cadastros junto ao Sistema de Candidatos da Fundação Itesp: 27; 29340; MANOEL CABRAL e APARECIDA BATISTA DE LIMA CABRAL; Habilitado. Corrigir histórico ocupacional do Sr. Manoel, de acordo com a CTPS; 28; 27863; MARCIO ROBERTO DOS SANTOS e FLÁVIA SCHMITT OLIVEIRA; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional do Sr. Marcio, o período de acordo com a declaração, o correto é: 8/2021 a 2/2022 e excluir o período de 10/2017 a 2/2018, não comprovou; 29; 25019; ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA e JULIANO FELIX DE OLIVEIRA; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional da Sra. Ana Paula, o correto é: 06/2016 a 12/2018 e 01/2020 a 12/2021. Excluir o histórico ocupacional do Sr. Juliano, o período de 05/2022 a 06/2022 e 10/2022 a 12/2022, confronta com a CTPS; 30; 13532; AVERALDO JOSE JOAQUIM e SILMARA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional do Sr. Averaldo, de acordo com as declarações apresentadas; 31; 31284; CREUSA COSTA DE OLIVEIRA SIMÕES e MARCOS ANTONIO SIMOES; Habilitado. Corrigir o histórico ocupacional, o correto é 01/2006 a 11/2008 e 07/2010 a 08/2012. Excluir local de moradia em Assentamento no período de 01/2006 a 05/2012, não comprovado; 32; 30423; ADEMIR LIMA SÓRIA; Habilitado. Excluir a Sra. Dirce (óbito). Excluir o histórico ocupacional da Sra. Dirce (óbito); 33; 27456; LUIZ CARLOS DA SILVA e MARIA AUGUSTA DA SILVA; Habilitado. Excluir a Sra. Maria Augusta (óbito). Excluir o histórico ocupacional da Sra. Maria Augusta (óbito). Excluir o histórico ocupacional do Sr. Luiz, o período de 8/1981 a 1/1982, não comprovou; 34; 29412; NELSON SILVA DE CARVALHO e CLEONICE SANTOS DE CARVALHO; Habilitado. Excluir da composição familiar Ana Paula e Neide, não apresentaram o atestado de antecedentes criminais; 35; 27887; REGINA PEREIRA DE SOUZA; Habilitado. Excluir da composição familiar Flavio Pereira, não apresentou o atestado de antecedentes criminais; 36; 23812; SUELI DA SILVA SANTANA e JOSE DE OLIVEIRA; Habilitado. Excluir do histórico ocupacional da Sra. Sueli, no período de 10/2005 a 10/2005; 07/2005 a 09/2005; 02/2006 a 3/2013 e 06/2021 a 04/2023, não comprovou com documentos aceitos. Excluir do histórico ocupacional do Sr. José, no período de 01/1975 a 02/1981, era menor de 16 anos de idade; 37; 26152; VÂNIA LINS DE SOUZA e RAMIRO TEIXEIRA DIAS; Habilitado. Excluir do histórico ocupacional da Sra. Vânia, no período de 5/2011 a 4/2015, não comprovou, com documentos em seu nome; 38; 5626; MARIA APARECIDA BENTO e JOSIAS VICENTE; Habilitado. Excluir histórico de moradia em acampamento, não comprovou; 39; 31430; CARLOS ALBERTO SITOLINO e ZILDA APARECIDA PAIÃO SITOLINO; Habilitado. Excluir o filho, não apresentou documentação, do mesmo e 40; 477; CLARA IGNEZ DA SILVA e ANTONIO VITURINO DA SILVA; Habilitado. Excluir o histórico ocupacional do Sr. Antonio, aposentado por invalidez. Excluir histórico de moradia em acampamento, não comprovou. A Comissão de seleção deliberou ainda, pela Inabilitação dos cadastros dos inscritos no processo seletivo: 41; 24197; FRANCIELE SCHMITT OLIVEIRA e RODRIGO FIUZA MACEDO; Inabilitado. A Sra. Franciele é estrangeira. Não comprovaram a experiência de trabalhador rural mínima de 03 anos. Não comprovou ser agregada do lote 98 do Assentamento Governador André Franco Montoro. Não comprovou a moradia na região, há pelo menos 2 anos; 42; 29248; JOSÉ VALSON DE MENEZES e TEREZA DE MESSIAS MENEZES; Inabilitado. Comprovar que a renda familiar proveniente de atividade não agrícola, não é superior a três salários-mínimos mensais. Apesar das notas produtoras apresentadas em nome do Sr. José Valson, confrontarem com a CTPS e CNIS, restou comprovado, no edital 03/2022, que o mesmo exerceu as duas atividades no mesmo período, podendo habilitar o mesmo; 43; 30426; ANA CRISTINA DAMACENA MOREIRA e CARLOS LEANDRO DOS ANJOS MOREIRA; Inabilitado. Faltou o Cnis da Sra. Ana Cristina. Corrigir o histórico ocupacional do Sr. Carlos, de acordo com o contrato de arrendamento, o correto é 03/2015 a 01/2018 e 11/2022 a 05/2023. Excluir a filha Camilly, não apresentou documentação; 44; 30399; JOSE APARECIDO MARTINS e EULINA MONTEIRO MARTINS; Inabilitado. Não apresentaram documento que o comprove o estado civil. Não apresentaram documentos que comprove a experiência de trabalhador rural mínima de 03 anos. Não apresentaram CNIS e CTPS. Não comprovaram moradia na região, há pelo menos 2 anos; 45; 31379; SERGIO SOUSA REIS e ROSANGELA SOARES; Inabilitado. Não apresentaram os antecedentes criminais da Sra. Rosângela. Excluir do histórico ocupacional do Sr. Sergio, no período de 8/2005 a 1/2007; 4/2007 a 3/2011; 4/2012 a 4/2014 e 5/2014 a 5/2017, não apresentou cópia da CTPS, desses períodos; 46; 25504; FATIMA XAVIER ROCHA ALVES; Inabilitado. Não apresentou cópia do CPF, RG, CNIS, CTPS, comprovante de endereço em seu nome. Excluir da composição familiar Heloisa, não apresentou documentos e Maria Nivalda, faltou cópia do RG e CPF; 47; 31432; REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS; Inabilitado. Não apresentou cópia do RG e documento que o comprove o estado civil. Corrigir o histórico ocupacional de acordo com a declaração, notas e o CNIS; 48; 25581; KELLY DA SILVA MAIA e ROBERTO GOMES MAIA; Inabilitado. Não apresentou documentos para comprovar a experiência mínima de 03 anos como trabalhador rural, a declaração apresentada confronta com registros do CNIS; 49; 5787; CRISTIANO DE OLIVEIRA VIUDES; Inabilitado. Não apresentou o atestado de antecedentes criminais e o CNIS. Excluir local de moradia em Assentamento, não reside no Assentamento; 50; 31221; ARGEMIRO MENDES DA SILVA e LUCILENA DE SOUZA ALVES; Inabilitado. Não compareceram a entrevista técnica; 51; 23838; CAMILA APARECIDA BRAZ e ROLNEY DA SILVA; Inabilitado. Não compareceram a entrevista técnica; 52; 11376; ILDA APARECIDA DOS SANTOS e DONIZETE PEREIRA LEONCIO; Inabilitado. Não compareceram a entrevista técnica; 53; 27304; GABRIEL ARFELLI SILVA; Inabilitado. Não compareceu a entrevista técnica; 54; 27502; JAQUELINE A. DOS S. SOUZA GRASSI e FLAVIO JUNIOR GRASSI; Inabilitado. Não compareceu a entrevista técnica; 55; 31431; FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA; Inabilitado. Não comprovou moradia na região, há pelo menos 2 anos, com documentos em seu nome e 56; 28115; AROBALDO BENTO DE OLIVEIRA; Inabilitado. Não comprovou moradia na região, há pelo menos 2 anos. Excluir no histórico ocupacional, o período de 02/2019 a 04/2022, não comprovou. No cadastro estava solteiro e apresentou documentos de união estável com a Sra. Daniela Santos Oliveira. Histórico de moradia, como acampado, agregado e morador de sítio, porém, não comprovado. A Comissão de Seleção delegou ao ITESP a publicação desta ata e dos comunicados contendo as Listas Provisórias dos Candidatos Pontuados e Inabilitados na imprensa oficial do Estado, concedendo o prazo de quinze (15) dias para apresentação de recurso, a contar a partir da publica-

ção no Diário Oficial do Estado, devendo ser protocolado junto ao Grupo Técnico de Campo de Marabá Paulista, Rua Manoel Pereira Goulart, 358, centro, Marabá Paulista, Estado de São Paulo, Cep 19.430-000, Telefone: (11) 2847-1901. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, lavrando eu (Sivaldo da Mota – Fundação Itesp) a presente Ata, que lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo SEI 163.00000591/2023-75 (ITESP-PRC-2023/00456)

1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP.

2º Partícipe: Município de Buri

Objeto: Constitui objeto deste convênio a execução, mediante mútua colaboração, do Programa Minha Terra, por meio da regularização fundiária de imóveis.

Data da assinatura: 12 de junho de 2023

Período inicial de vigência: 12/06/2023 a 12/06/2028 (60 meses)

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

SEI 163.00000399/2023-89 (ITESP-PRC-2022/00327)

1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP

2º Partícipe: Município de Cerquillo

Objeto: Constitui objeto deste 1º Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término do prazo anteriormente fixado.

Data da assinatura: 26/06/2023

Novo período de vigência: 27/06/2023 a 26/06/2027

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

SEI 163.00000077/2023-30 (ITESP-PRC-2021/00145)

1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP

2º Partícipe: Município de Andradina

Objeto: Constitui objeto deste 1º Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 18 (dezoito) meses, a contar do término do prazo anteriormente fixado.

Data da assinatura: 29/12/2023

Novo período de vigência: 30/10/2022 a 29/04/2024

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDUC, de 12-7-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 377/2023, que aprova, com fundamento nas Deliberações CEE 117/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos.

Despacho do Secretário, de 12-7-2023

Nº do Processo: 015.00015083/2023-68

Interessado: GABINETE DO SECRETARIO

Assunto: Publicação de diárias

Tendo em vista a solicitação das Diretorias de Ensino, em epígrafe, considero autorizado, em caráter excepcional, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no mesmo, visando às necessidades da Pasta, aos servidores abaixo indicados, respeitados os artigos acima citados e o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, nos períodos a seguir:

DIR.ENS.REG. DE APIAI

VITOR ANSELMO DE ALMEIDA BOSSOLAN - RG 57896756X / ASSESSOR II, que participou do(a) CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, EM SÃO PAULO, de 03/07/2023 a 05/07/2023.

DIR.ENS.REG.ARARAQUARA

MAURICIO G FERREIRA - RG 91989255 / ASSESSOR II, que participou do(a) CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, EM SÃO PAULO, de 03/07/2023 a 05/07/2023.

Despacho do Secretário, de 12-7-2023

Nº do Processo: 015.000116520/2023-60

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Sul 3

Assunto: Sul 3 - Transporte Especial (01933/16)

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a justificativa da Diretoria de Ensino, o Parecer Referencial C/SE n.º 08/2023, o despacho DEST/CTES N.º 694/2023 e a informação do CCONT - do Departamento de Controle de Contratos e Convênios e da Coordenadora da COFI, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por meio do SÉTIMO termo de aditamento do Contrato n.º 010/2017, firmado entre a Diretoria de Ensino Região Sul 3 e a empresa EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, por mais 06 (seis) meses, a partir de 15/07/2023 a 14/01/2024, com previsão de cláusula resolutive, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à referida Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Despacho do Secretário, de 12-7-2023

2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	358.554,27
5156 - Atend; Especial. Alunos Específicos	2.763.752,85
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	3.280.153,58
5161 - Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	13.162.239,28
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	173.999.433,50
5757 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	7.772.420,46
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	2.132.853,11
6136 - Educação em Tempo Integral	265.067,23
6169 - Prov. Rec. Realização Ativ. Pedagógicas	3.330,18
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	58.080.518,84
6175 - Formação dos Profs. Da Educação	2.278.819,29
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	4.295.619,34
6383 - INOVA - Impl. Rec. Tecnol. Mate. Esc.	2.684.395,62
TOTAL	2.002.145.372,11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB
MAIO 2023
 Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados à Conta do FUNDEB - (RS).

Conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021.

RECEITA DO FUNDEB:	MAIO 2023
(+) Recebido do Banco do Brasil	2.674.036.062,73
(+) Rendimentos das Aplicações	30.652.975,22
(-) Repasses aos Municípios	-3.362.691,70
(=) Receita Líquida do FUNDEB	2.701.326.346,25
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QM	9.505.059,73
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QAE	1.100.411,24
(=) Total Desp.com Pessoal (Reembolsada)	10.605.470,97
(+) Receita de Restituição	3.534.907,70
(-) Receita total do FUNDEB	2.715.466.724,92

DESPESA FUNDEB	
5161 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Fund.	863.908.144,59
5757 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Méd.	566.551.005,54
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund.	83.162.190,82
5759 - Demais Servidores do Ensino Médio	53.664.628,21
6136 - Profs.do Mag. em ativ. Ens. Período Integral	65.659.979,67
5852 - Centro Paula Souza - Professores	14.448.268,73
6289 - Desenvolvimento do Novotec Integrado	28.134.480,96
6178 - QSE Sede, Obrig. Patr. e Vencimentos	5.569.286,53
2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	282.835,27
5156 - Atend; Especial. Alunos Específicos	2.744.180,39
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	2.346.307,07
5161 - Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	6.812.284,81
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	68.752.541,66
5757 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	4.061.977,20
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	1.526.186,40
6136 - Educação em Tempo Integral	112.140,07
6168 - Prov. Material Didático e Pedagógico	4.554,00
6169 - Prov. Rec. Realização Ativ. Pedagógicas	8.078,77
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	54.520.754,29
6175 - Formação dos Profs. Da Educação	2.732.687,28
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	3.933.807,95
TOTAL	1.828.936.320,21

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
 UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 PDS a serem pagas
 080040
 Data: 12/07/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080282	2023PD00557	21.483,70
080282	2023PD00558	8.420,27
080282	2023PD00569	10.199,60
080282	2023PD00571	10.262,43
080282	2023PD00575	164.746,13
080282	2023PD00576	50.613,17
080282	2023PD00578	11.480,87
080282	2023PD00580	32.699,78
080282	2023PD00638	113,33
080282	2023PD00647	29.226,23
TOTAL		339.245,51

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080290	2023PD00520	244.558,58
080290	2023PD00521	2.561,36
TOTAL		247.119,94

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080294	2023PD00865	2.776,21
080294	2023PD00866	166.684,86
TOTAL		169.461,07

TOTAL	NÚMERO DA PD	VALOR
080296	2023PD01198	3.540,29
080296	2023PD01199	115.584,95
TOTAL		119.125,24

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2023PD01753	94.563,83
080297	2023PD01769	169.196,53
TOTAL		263.760,36

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080299	2023PD00801	44.642,67
080299	2023PD00803	2.221,90
TOTAL		46.864,57

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080302	2023PD00619	4.251,65
080302	2023PD00620	197.250,62
080302	2023PD00621	4.895,82
080302	2023PD00637	3.708,97
080302	2023PD00669	121.694,75
TOTAL		331.801,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080303	2023PD00768	10.044,27
080303	2023PD00839	5.544,72
080303	2023PD00840	39.633,04
080303	2023PD00842	24.310,86
080303	2023PD00843	2.150,74
080303	2023PD00889	3.158,41
TOTAL		84.842,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080305	2023PD00853	14,65
080305	2023PD00946	72,00
TOTAL		86,65

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080309	2023PD01140	76.028,55
080309	2023PD01141	3.520,91
080309	2023PD01142	2.938,93
TOTAL		82.488,39

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2023PD00832	5.985,35
TOTAL		5.985,35

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080313	2023PD01200	2.299,60
080313	2023PD01201	4.428,52
080313	2023PD01202	70.030,01
080313	2023PD01203	3.712,54
TOTAL		80.470,67

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2023PD02062	3.058,15
080316	2023PD02063	75.661,25
TOTAL		78.719,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080317	2023PD01489	3.335,00
080317	2023PD01490	2.293,80
080317	2023PD01491	86.110,61
TOTAL		91.739,41

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD00927	4.854,84
080319	2023PD00929	4.430,19
080319	2023PD00932	12.166,45
080319	2023PD00966	11.084,04
080319	2023PD01068	5.063,01
080319	2023PD01107	142,11
080319	2023PD01259	6.063,20
080319	2023PD01260	11.091,00
TOTAL		54.894,84

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2023PD00769	53.018,75
080320	2023PD00991	2.421,48
080320	2023PD00992	42.388,23
TOTAL		97.828,46

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD01719	111.795,10
080321	2023PD01720	9.690,01
080321	2023PD01721	3.229,91
TOTAL		124.715,02

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324	2023PD01093	14.394,64
080324	2023PD01094	68.600,42
TOTAL		82.995,06

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080325	2023PD00915	1.972,42
080325	2023PD00918	2.087,04
080325	2023PD00919	72.168,35
TOTAL		76.227,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080328	2023PD00558	4.863,66
080328	2023PD00666	20.017,88
080328	2023PD00668	1.056,09
TOTAL		25.937,63

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080329	2023PD01744	1.289,03
TOTAL		1.289,03

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080335	2023PD00780	51.725,23
080335	2023PD00783	3.072,61
080335	2023PD00910	85.593,43
TOTAL		140.391,27

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080336	2023PD01559	5.223,97
080336	2023PD01560	55.148,36
080336	2023PD01561	4.638,42
080336	2023PD01577	22.621,06
TOTAL		87.631,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2023PD00915	1.684,80
080337	2023PD00917	75.600,29
080337	2023PD00918	3.748,95
TOTAL		81.034,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2023PD01182	205.575,25
TOTAL		205.575,25

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2023PD00644	8.746,08
080340	2023PD00869	38.338,96
080340	2023PD00870	3.036,39
080340	2023PD00872	1.033,01
TOTAL		51.154,44

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2023PD01234	3.254,90
080342	2023PD01235	75.081,62
TOTAL		78.336,52

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080343	2023PD00563	1.834,57
080343	2023PD00564	3.044,87
080343	2023PD00565	5.309,28
080343	2023PD00566	92.597,86
080343	2023PD00567	6.617,39
080343	2023PD00587	175.767,60
TOTAL		285.171,57

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080344	2023PD00654	251.400,84
TOTAL		251.400,84

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080345	2023PD01517	69.693,11
080345	2023PD01518	4.706,08
TOTAL		74.399,19

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080348	2023PD00716	48.996,42
080348	2023PD00717	21.519,64
TOTAL		70.516,06

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080351	2023PD00925	4.202,50
080351	2023PD00926	20.145,61
080351	2023PD00927	2.964,02
080351	2023PD00936	1.915,71
080351	2023PD01073	4.344,05
080351	2023PD01089	26.371,03
TOTAL		59.942,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080352	2023PD00745	68.571,44
TOTAL		68.571,44

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD01261	14.440,82
080319	2023PD01262	2.824,15
TOTAL		17.264,97

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2023PD01237	6.186,29
080342	2023PD01238	6.596,40
TOTAL		12.782,69

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080333	2023PD01307	2.153,65
TOTAL		2.153,65

TOTAL GERAL 3.891.924,92

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
 UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
 PDS a serem pagas
 080050
 Data: 12/07/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2023PD00392	765.754,73
080319	2023PD01260	765.754,73

2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	358.554,27
5156 - Atend; Especial. Alunos Específicos	2.763.752,85
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	3.280.153,58
5161 - Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	13.162.239,28
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	173.999.433,50
5757 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	7.772.420,46
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	2.132.853,11
6136 - Educação em Tempo Integral	265.067,23
6169 - Prov. Rec. Realização Ativ. Pedagógicas	3.330,18
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	58.080.518,84
6175 - Formação dos Profs. Da Educação	2.278.819,29
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	4.295.619,34
6383 - INOVA – Impl. Rec. Tecnol. Mate. Esc.	2.684.395,62
TOTAL	2.002.145.372,11

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB
MAIO 2023**

Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados à Conta do FUNDEB - (R\$)

Conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021.

RECEITA DO FUNDEB:	MAIO 2023
(+) Recebido do Banco do Brasil	2.674.036.062,73
(+) Rendimentos das Aplicações	30.652.975,22
(-) Repasses aos Municípios	-3.362.691,70
(=) Receita Líquida do FUNDEB	2.701.326.346,25
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QM	9.505.059,73
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QAE	1.100.411,24
(=) Total Desp.com Pessoal (Reembolsada)	10.605.470,97
(+) Receita de Restituição	3.534.907,70
(=) Receita total do FUNDEB	2.715.466.724,92

DESPESA FUNDEB	
5161 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Fund.	863.908.144,59
5757 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Méd.	566.551.005,54
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund.	83.162.190,82
5759 - Demais Servidores do Ensino Médio	53.664.628,21
6136 - Profs.do Mag. em ativ. Ens. Período Integral	65.659.979,67
5852 - Centro Paula Souza - Professores	14.448.268,73
6289 - Desenvolvimento do Novotec Integrado	28.134.480,96
6178 - QSE Sede, Obrig. Patr. e Vencimentos	5.569.286,53
2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	282.835,27
5156 - Atend; Especial. Alunos Específicos	2.744.180,39
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	2.346.307,07
5161 - Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	6.812.284,81
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	68.752.541,66
5757 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	4.061.977,20
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	1.526.186,40
6136 - Educação em Tempo Integral	112.140,07
6168 - Prov. Material Didático e Pedagógico	4.554,00
6169 - Prov. Rec. Realização Ativ. Pedagógicas	8.078,77
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	54.520.754,29
6175 - Formação dos Profs. Da Educação	2.732.687,28
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	3.933.807,95
TOTAL	1.828.936.320,21

**Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
PDS a serem pagas
080040
Data: 12/07/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080282	2023PD00557	21.483,70
080282	2023PD00558	8.420,27
080282	2023PD00569	10.199,60
080282	2023PD00571	10.262,43
080282	2023PD00575	164.746,13
080282	2023PD00576	50.613,17
080282	2023PD00578	11.480,87
080282	2023PD00580	32.699,78
080282	2023PD00638	113,33
080282	2023PD00647	29.226,23
TOTAL		339.245,51

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080290	2023PD00520	244.558,58
080290	2023PD00521	2.561,36
TOTAL		247.119,94

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080294	2023PD00865	2.776,21
080294	2023PD00866	166.684,86
TOTAL		169.461,07

TOTAL	NÚMERO DA PD	VALOR
080296	2023PD01198	3.540,29
080296	2023PD01199	115.584,95
TOTAL		119.125,24

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2023PD01753	94.563,83
080297	2023PD01769	169.196,53
TOTAL		263.760,36

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080299	2023PD00801	44.642,67
080299	2023PD00803	2.221,90
TOTAL		46.864,57

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080302	2023PD00619	4.251,65
080302	2023PD00620	197.250,62
080302	2023PD00621	4.895,82
080302	2023PD00637	3.708,97
080302	2023PD00669	121.694,75
TOTAL		331.801,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080303	2023PD00768	10.044,27
080303	2023PD00839	5.544,72
080303	2023PD00840	39.633,04
080303	2023PD00842	24.310,86
080303	2023PD00843	2.150,74
080303	2023PD00889	3.158,41
TOTAL		84.842,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080305	2023PD00853	14,65
080305	2023PD00946	72,00
TOTAL		86,65

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080309	2023PD01140	76.028,55
080309	2023PD01141	3.520,91
080309	2023PD01142	2.938,93
TOTAL		82.488,39

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2023PD00832	5.985,35
TOTAL		5.985,35

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080313	2023PD01200	2.299,60
080313	2023PD01201	4.428,52
080313	2023PD01202	70.030,01
080313	2023PD01203	3.712,54
TOTAL		80.470,67

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2023PD02062	3.058,15
080316	2023PD02063	75.661,25
TOTAL		78.719,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080317	2023PD01489	3.335,00
080317	2023PD01490	2.293,80
080317	2023PD01491	86.110,61
TOTAL		91.739,41

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD00927	4.854,84
080319	2023PD00929	4.430,19
080319	2023PD00932	12.166,45
080319	2023PD00966	11.084,04
080319	2023PD01068	5.063,01
080319	2023PD01107	142,11
080319	2023PD01259	6.063,20
080319	2023PD01260	11.091,00
TOTAL		54.894,84

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2023PD00769	53.018,75
080320	2023PD00991	2.421,48
080320	2023PD00992	42.388,23
TOTAL		97.828,46

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD01719	111.795,10
080321	2023PD01720	9.690,01
080321	2023PD01721	3.229,91
TOTAL		124.715,02

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324	2023PD01093	14.394,64
080324	2023PD01094	68.600,42
TOTAL		82.995,06

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080325	2023PD00915	1.972,42
080325	2023PD00918	2.087,04
080325	2023PD00919	72.168,35
TOTAL		76.227,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080328	2023PD00558	4.863,66
080328	2023PD00666	20.017,88
080328	2023PD00668	1.056,09
TOTAL		25.937,63

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080329	2023PD01744	1.289,03
TOTAL		1.289,03

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080335	2023PD00780	51.725,23
080335	2023PD00783	3.072,61
080335	2023PD00910	85.593,43
TOTAL		140.391,27

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080336	2023PD01559	5.223,97
080336	2023PD01560	55.148,36
080336	2023PD01561	4.638,42
080336	2023PD01577	22.621,06
TOTAL		87.631,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2023PD00915	1.684,80
080337	2023PD00917	75.600,29
080337	2023PD00918	3.748,95
TOTAL		81.034,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2023PD01182	205.575,25
TOTAL		205.575,25

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2023PD00644	8.746,08
080340	2023PD00869	38.338,96
080340	2023PD00870	3.036,39
080340	2023PD00872	1.033,01
TOTAL		51.154,44

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2023PD01234	3.254,90
080342	2023PD01235	75.081,62
TOTAL		78.336,52

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080343	2023PD00563	1.834,57
080343	2023PD00564	3.044,87
080343	2023PD00565	5.309,28
080343	2023PD00566	92.597,86
080343	2023PD00567	6.617,39
080343	2023PD00587	175.767,60
TOTAL		285.171,57

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080344	2023PD00654	251.400,84
TOTAL		251.400,84

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080345	2023PD01517	69.693,11
080345	2023PD01518	4.706,08
TOTAL		74.399,19

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080348	2023PD00716	48.996,42
080348	2023PD00717	21.519,64
TOTAL		70.516,06

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080351	2023PD00925	4.202,50
080351	2023PD00926	20.145,61
080351	2023PD00927	2.964,02
080351	2023PD00936	1.915,71
080351	2023PD01073	4.344,05
080351	2023PD01089	26.371,03
TOTAL		59.942,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080352	2023PD00745	68.571,44
TOTAL		68.571,44

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD01261	14.440,82
080319	2023PD01262	2.824,15
TOTAL		17.264,97

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2023PD01237	6.186,29
080342	2023PD01238	6.596,40
TOTAL		12.782,69

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080333	2023PD01307	2.153,65
TOTAL		2.153,65

TOTAL GERAL	VALOR
	3.891.924,92

**Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
PDS a serem pagas
080050
Data: 12/07/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2023PD00392	765.754,73
080319	2023PD01260	765.754,73

TESPnº 131, de 09 de novembro de 2018, em termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALCIMENTO do beneficiário Carlos Roberto Davela, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.380.836 SSP/SP e CPF nº 621.054.268-91, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 996/1998, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 0013-0008/2022 e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 05 do Assentamento Monte Alegre II, Município de Motuca/SP, em favor da beneficiária supérstite, Vera Lúcia Domingos Davela, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.100.345 SSP/SP e CPF nº 246.432.438-80, que continua explorando o lote regularmente.

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE 28 DE JULHO DE 2023

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/173/1996

INTERESSADO: CECILIA DOS SANTOS SILVA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº07, Setor II, QUADRA M, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA-SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº088/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo S.A.A 16210/1989 DECLARA a EXCLUSÃO do(as) beneficiário(as) CECILIA DOS SANTOS SILVA brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 3.121.711-3 SSP/PR e do CPF 424.203.269-20, do lote rural nº 07, Setor II, Quadra M, do Assentamento Gleba XV de Novembro, município de Rosana-SP, em razão da transferência de titularidade e em consequência REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição do Termo de Autorização/Permissão de Uso em favor de EDERSON ORBOLATO CPF: 302.596.778-17 brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 41.954.463-X SSP/SP, residente e domiciliado no lote rural nº 07, quadra M setor II, Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, Município de Rosana/SP, que continua explorando o lote.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/422/2004

INTERESSADO: MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 15, ASSENTAMENTO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO-SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 116/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 422/2004, DECLARA a EXCLUSÃO do(as) beneficiário(as) MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG. 23.801.398-4 SSP/SP e do CPF 121.111.938-60, do lote rural nº 15, Assentamento SÃO PAULO Município de PRESIDENTE EPITÁCIO/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote e, em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/229/2011

INTERESSADOS: MARIA EUNICE DE ALMEIDA E ADELICIO DE ALMEIDA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 45, DO ASSENTAMENTO MÁRIO COVAS, MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº127/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 229/2011, DECLARA a EXCLUSÃO dos beneficiários Maria Eunice de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 759.737 SSP/SE e CPF nº 295.424.738-00, e Adélcio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.865.423-X SSP/SP e CPF nº 099.924.548-14,

do lote rural nº 45, Assentamento Mário Covas, Município de São Simão/SP, em razão da transferência de titularidade. Em consequência REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº 0181-0009/2021 e DETERMINA a expedição do Termo de Autorização/Permissão de Uso em favor de Ronaldo de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.967.250-0 41.481.491-5 SSP/SP e CPF nº 426.106.898-29305.873.808-02, que continua explorando o lote.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1080/2005

INTERESSADO: SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 211, DO ASSENTAMENTO GUARANI, MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 164/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALCIMENTO da beneficiária Maria do Amaro Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.806.940-1 SSP/PR e CPF nº 336.903.488-38, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 1080/2005, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 0104-0010/2020 e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 211 do Assentamento Guarani, Município de Pradópolis/SP, em favor do beneficiário supérstite, Sebastião Gomes de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.882.338 SSP/PR e CPF nº 368.340.509-06, que continua explorando o lote regularmente.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/111/1999

INTERESSADO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 55, DO ASSENTAMENTO VERGEL, MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 114/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALCIMENTO do (a) beneficiário(a) JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 34.378.501-8 SSP/SP e CPF nº 252.547.822-34, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 111/1999, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº 0097-0029/2009 e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 55, do Assentamento VERGEL, Município de MOGI-MIRIM/SP, em favor do(a) agregada MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA (filha), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 58.324.454-3 SSP/SP e CPF nº 299.290.848-78 e do genro CLAUDIONER FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 36.962.139-6 SSP/SP e CPF nº 408.460.162-49 que residem e exploram o lote regularmente.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDUC - 33 de, 4-8-2023
Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 7º do Decreto nº 54.682 de 13-08-2009, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de processo seletivo simplificado, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado,

Resolve:

Artigo 1º – Fica constituída, no âmbito da Secretaria da Educação (SEDUC), Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a finalidade de orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de cargos de Professor de Ensino de Fundamental e Médio para os itinerários de formação técnica profissional.

Artigo 2º – A Comissão Especial de PSS, ora constituída, caberá:

I – acompanhar a execução do PSS a que se refere o artigo 7º desta resolução, em todas as atividades;

II – providenciar a publicação dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado

III – traçar as diretrizes do PSS, orientando o órgão responsável pela sua execução.

Artigo 3º – Integram a Comissão Especial de PSS os servidores a seguir indicados:

a) Titulares:

Karina Pacheco da Silva, RG: 46.030.056-2, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, a quem caberá a presidência da comissão;

Tania Dos Santos - RG. 21.766.501 - 9, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH;

Alexandra Da Costa, RG: 32.795.769 - 4, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH;

Helena Claudia Soares Achilles, RG 27.509.044-9, da Coordenadoria Pedagógica – COPED

Maria Cristina Nogueira Catalan, RG 19.661.714-5, da Coordenadoria Pedagógica – COPED

b) Suplentes:

Adriana Accordi Tassara Kolimbrowsky, RG: 8.412.176 - 2, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH;

Quezia Xavier da Silva Santos, RG 40.698.771-3, Gabinete do Secretário.

Tiago Milagres Miranda, RG 41.583.826-5, Gabinete do Secretário.

§ 1º - As atividades dos integrantes da Comissão Especial de PSS, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

§ 2º - Para cumprimento do disposto nesta resolução, a Comissão Especial de PSS poderá contar com a colaboração de servidores das demais coordenadorias desta Pasta, bem como de profissionais externos à Secretaria da Educação, mediante convite.

Artigo 4º – A Comissão Especial de PSS deverá elaborar plano de ação a partir da publicação da autorização governamental para a realização do concurso.

Parágrafo único – O servidor que presidir a Comissão Especial de Concurso Público responsabilizar-se-á pela assinatura dos editais do concurso e pela correta atuação da comissão e do órgão executor do certame.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

JUNHO 2023

Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados à Conta do FUNDEB - (RS).

Conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021.

	JUNHO 2023
RECEITA DO FUNDEB:	
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.639.600.523,89
(+) Rendimentos das Aplicações	30.458.429,93
(-) Repasses aos Municípios	-6.089.806,14
(-) Receita Líquida do FUNDEB	1.662.969.147,68
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QM	6.282.065,92
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QAE	712.782,47
(-) Total Desp.com Pessoal (Reembolsada)	6.994.848,39
(+) Receita de Restituição	7.895.460,01
(-) Receita total do FUNDEB	1.678.859.456,08

DESPESA FUNDEB

5161 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Fund.	1.041.747.209,05
5157 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Méd.	674.101.807,09
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund.	90.623.264,81
5759 - Demais Servidores do Ensino Médio	57.504.585,13
6136 - Profs.do Mag. em ativ. Ens. Período Integral	75.312.492,49
5852 - Centro Paula Souza - Professores	14.575.476,02
6289 - Desenvolvimento do Novotec Integrado	28.256.571,30
6178 - QSE Sede, Obrig. Patre e Vencimentos	5.547.839,76
2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	535.453,62
5156 - Atend. Especial. Alunos Específicos	6.263.430,04
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	3.379.132,95
5161 - Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	9.306.269,61
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	152.417.071,93
5157 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	5.444.500,92
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	2.248.525,08
6136 - Educação em Tempo Integral	122.295,94
6168 - Prov. Material Didático e Pedagógico	4.554,00
6169 - Prov. Rec. Realização Ativ. Pedagógicas	224.251,07
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	64.068.232,17
6175 - Formação dos Profs. Da Educação	3.799.565,69
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	4.055.383,70
6383 - INOVA - Implem. Rec. Tecnol. Oferta Mat. Escolar	5.755.883,94
TOTAL	2.245.293.796,31

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 04/08/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2023PD00455	169.141,42
080273	2023PD00456	142.725,82
080273	2023PD00457	350,89
080273	2023PD00463	60.450,88
TOTAL		372.669,01

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2023PD01960	7.216,14
TOTAL		7.216,14

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080274	2023PD00792	1.406,46
080274	2023PD00794	218,52
080274	2023PD00798	871,27
080274	2023PD00809	352,22
080274	2023PD00812	373,98
080274	2023PD00816	3.176,22
080274	2023PD00820	1.118,32
080274	2023PD00832	7.313,00
080274	2023PD00838	17,40
080274	2023PD00840	8,70
080274	2023PD00851	71,02
080274	2023PD00856	112,49
080274	2023PD00860	148,06
080274	2023PD00863	40,02
080274	2023PD00865	0,01
080274	2023PD00867	869,24
080274	2023PD00869	3.162,60
080274	2023PD00871	807,69
080274	2023PD00877	1.635,82
080274	2023PD00878	968,85
080274	2023PD00879	461,53
080274	2023PD00880	1.204,17
TOTAL		24.337,59

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080291	2023PD01241	7,35
080291	2023PD01263	503,74
080291	2023PD01264	749,50
080291	2023PD01294	340,55
TOTAL		1.601,14

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080292	2023PD01256	946,30
TOTAL		946,30

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2023PD01095	469,60
080304	2023PD01115	179,94
080304	2023PD01116	3.682,32
080304	2023PD01123	1.097,62
080304	2023PD01125	76,06
080304	2023PD01126	9,66
080304	2023PD01127	465,44
080304	2023PD01128	1.150,81
080304	2023PD01136	373,32
080304	2023PD01138	637,57
080304	2023PD01139	475,23
080304	2023PD01142	108,62
080304	2023PD01148	244,71
080304	2023PD01149	67,79
080304	2023PD01154	673,62
080304	2023PD01156	607,94
080304	2023PD01163	90,70
080304	2023PD01164	358,71
080304	2023PD01165	113,58
080304	2023PD01175	60,02
080304	2023PD01176	366,70
080304	2023PD01184	1.000,49
080304	2023PD01188	660,00
080304	2023PD01215	1.772,32
TOTAL		14.742,77

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080305	2023PD01057	384,80
TOTAL		384,80

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080308	2023PD01765	2.488,21
080308	2023PD01766	877,31
080308	2023PD01830	16.155,45
080308	2023PD01846	919,48
080308	2023PD01847	396,58
080308	2023PD01875	1.003,65
080308	2023PD01876	410,87

Despacho do Secretário de, 11-10-2023
Processo: 015.00015083/2023-68
Interessado: GABINETE DO SECRETARIO
Assunto: Publicação de diárias

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Administração e das Diretorias de Ensino, em epígrafe, considero autorizado, em caráter excepcional, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no mesmo, visando às necessidades da Pasta, aos servidores abaixo indicados, respeitados os artigos acima citados e o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, nos períodos a seguir:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RAFAELLA SANTANA DA CONCEIÇÃO - RG 488557422 / ASSESSOR II, que participou do(a) ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM CAMPOS DO JORDÃO, de 15/10/2023 a 19/10/2023.

DIR.ENS.REG. AVARÉ
MARCILVANA NUNES CORREA OKUMA - RG 567496843 / DIRETOR TÉCNICO II, que participou do(a) PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE FEDERAL, EM SÃO PAULO, de 01/10/2023 a 06/10/2023.

DIR.ENS.REG. PENÁPOLIS
JULIA HARUKO CAVAMURA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, que participou do(a) ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM SÃO PAULO, de 08/10/2023 a 11/10/2023.

DIR.ENS.REG.BIRIGUI
VINICIUS RICARO KUMAZAWA - RG 461832975 / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, que participou do(a) ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM SÃO PAULO, de 08/10/2023 a 11/10/2023.

DIR.ENS.REG.JACARÉ
MELISSA EIKO WATANABE - RG 505522809 / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, que participou do(a) ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM SÃO PAULO, de 09/10/2023 a 10/10/2023.

DIR.ENS.REG.LINS
THIAGO FRANCA ALBANO DE PAULA - RG 72342348 / ANALISTA ADMINISTRATIVO, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SÃO PAULO, de 03/10/2023 a 07/10/2023.

DIR.ENS.REG.REGISTRO
SETSUKO NOGUTI OKA - RG 91192055 / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, que participou do(a) ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM SÃO PAULO, de 08/10/2023 a 10/10/2023.

Educação COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas
080040
Data: 11/10/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080288	2023PD01061	104.214,86
080288	2023PD01066	20.866,55
TOTAL		125.081,41

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080296	2023PD01842	3.949,69
080296	2023PD01857	119.390,76
TOTAL		123.340,45

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2023PD02771	288.781,52
080297	2023PD02772	4.647,37
TOTAL		293.428,89

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080302	2023PD00922	8.079,91
TOTAL		8.079,91

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080303	2023PD01357	37.242,57
080303	2023PD01358	2.334,10
080303	2023PD01359	38.319,39
080303	2023PD01387	9.333,50
080303	2023PD01389	4.101,31
080303	2023PD01431	2.843,35
TOTAL		94.174,22

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080309	2023PD02233	77.910,62
080309	2023PD02234	4.546,07
080309	2023PD02235	2.981,46
TOTAL		85.438,15

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2023PD01804	303,38
080312	2023PD01824	689,86
080312	2023PD01829	79.469,26
TOTAL		80.462,50

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080313	2023PD01822	2.914,96
080313	2023PD01823	5.670,20
080313	2023PD01824	4.292,65
080313	2023PD01825	74.792,35
080313	2023PD01848	3.443,54
TOTAL		91.113,70

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2023PD03371	73.014,10
080316	2023PD03372	78.662,44
080316	2023PD03374	43.333,84
080316	2023PD03378	1.420,07
TOTAL		196.430,45

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD01779	187.763,08
080319	2023PD01780	10.085,40
TOTAL		197.848,48

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2023PD01504	32.792,51
080320	2023PD01507	22.348,72
080320	2023PD01693	4.008,84
080320	2023PD01700	52.294,70
TOTAL		111.444,77

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD02642	111.890,60
TOTAL		111.890,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324	2023PD01707	16.179,36
080324	2023PD01708	67.284,63
TOTAL		83.463,99

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080328	2023PD01186	4.436,62
080328	2023PD01215	21.735,03
080328	2023PD01216	1.082,02
TOTAL		27.253,67

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080329	2023PD03068	1.332,51
080329	2023PD03103	9.907,80
TOTAL		11.240,31

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080336	2023PD02450	21.502,58
080336	2023PD02451	5.275,43
080336	2023PD02452	62.365,55
TOTAL		89.143,56

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2023PD01419	1.964,89
080337	2023PD01422	89.800,00
080337	2023PD01423	4.054,91
TOTAL		95.819,80

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2023PD01897	93.787,11
080338	2023PD01898	129.794,03
TOTAL		223.581,14

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2023PD01275	8.434,06
080340	2023PD01484	41.731,21
080340	2023PD01522	8.393,88
TOTAL		58.559,15

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2023PD02129	75.484,53
080342	2023PD02146	7.439,42
080342	2023PD02147	3.377,98
080342	2023PD02148	7.451,65
080342	2023PD02152	3.530,06
TOTAL		97.283,64

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080343	2023PD01089	3.154,46
080343	2023PD01092	5.460,70
080343	2023PD01207	95.546,51
080343	2023PD01283	171.329,87
TOTAL		275.491,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080345	2023PD02679	65.438,90
TOTAL		65.438,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080348	2023PD01270	48.495,71
080348	2023PD01271	22.138,18
TOTAL		70.633,89

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080351	2023PD01664	3.063,72
080351	2023PD01665	21.921,11
080351	2023PD01743	6.276,30
080351	2023PD01950	27.923,28
TOTAL		59.184,41

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080352	2023PD01379	74.160,58
TOTAL		74.160,58
TOTAL GERAL		2.749.988,11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

JULHO 2023
Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados à Conta do FUNDEB - (R\$).

Conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021.

RECEITA DO FUNDEB:	JULHO 2023
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.761.392.014,97
(+) Rendimentos das Aplicações	27.908.387,51
(-) Repasses aos Municípios	-7.745.445,18
(=) Receita Líquida do FUNDEB	1.781.554.957,30
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QM	4.183.795,74
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QAE	332.822,90
(=) Total Desp.com Pessoal (Reembolsada)	4.516.618,64
(+) Receita de Restituição	3.283.517,42
(=) Receita total do FUNDEB	1.789.355.093,36
DESPESA FUNDEB	
5161 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Fund.	933.358.878,51
5757 - Profs.do Mag. em atividade no Ens. Méd.	606.990.296,30
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund.	94.168.006,71
5759 - Demais Servidores do Ensino Médio	60.490.504,51
6136 - Profs.do Mag. em ativ. Ens. Período Integral	69.421.657,81
5852 - Centro Paula Souza - Professores	15.100.925,19
6289 - Desenvolvimento do Novo tec Integrado	29.704.358,33
6178 - QSE Sede, Obrig. Patr. e Vencimentos	5.884.287,83
2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	420.984,67
5156 - Atend; Especial. Alunos Específicos	5.944.919,54
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	2.537.445,22
5161 - Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	8.224.488,23
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	40.957.627,62
5757 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	4.904.144,74
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	1.682.058,02
6136 - Educação em Tempo Integral	119.773,36
6168 - Prov. Material Didático e Pedagógico	4.554,00
6169 - Prov. Rec. Realização Ativ. Pedagógicas	638.527,57
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	49.208.498,09
6175 - Formação dos Profs. Da Educação	4.278.146,18
6177 - Avaliação e Monit. Sistema Educacional	6.503.749,77
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	3.831.149,06
6290 - Seleç. Prom. Prog. Prof. Educação	3.249.900,00
6383 - INOVA - Impl. Rec. Tecnol. Oferta Mat. Escolar	1.100.894,40
TOTAL	1.948.725.775,66

Educação GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
PDS a serem pagas
080050
Data: 11/10/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080275	2023PD01053	69,85
TOTAL		69,85

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080281	2023PD00992	1.885,30
080281	2023PD00994	4.723,56
080281	2023PD00995	634,18
080281	2023PD00996	5.949,33
080281	2023PD00997	3.692,68
080281	2023PD00998	425,52

080281	2023PD00999	3.593,63
080281	2023PD01008	1.263,59
080281	2023PD01011	761,02
080281	2023PD01012	4.418,89
TOTAL		27.347,70

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080288	2023PD00815	5.818,34
080288	2023PD00817	2.364,22
080288	2023PD00819	7.589,31
080288	2023PD00821	6.056,20
080288	2023PD00823	811,95
080288	2023PD00855	2.024,45
080288	2023PD00865	538,85
080288	2023PD00867	10.468,08
080288	2023PD00874	3.912,23
080288	2023PD00892	924,41
080288	2023PD00900	861,75
080288	2023PD00902	4.110,99
TOTAL		45.480,78

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080290	2023PD00816	5.178,72
080290	2023PD00827	985,78
080290	2023PD00845	401,38
080290	2023PD00852	408,09
080290	2023PD00878	2.320,53
TOTAL		9.294,50

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080		

da Silva”, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, DEFERE o pedido de transferência de titularidade do lote rural nº 16, Assentamento Porto Maria, Município de Rosana/SP, objeto do Processo ITESP 1006/2008, formulado pelo(as) beneficiário(as) ANA PEDROSO brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 37.523.081-6 SSP/SP e do CPF 323.920.478-98 e FERNANDES PEDROSO lavrador(a), portador(a) do RG: 37.336.025-3 SSP/SP e do CPF 240.584.089-87 para ADEMIR PEDROSO brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG37.523.081-6 CPF: 371.847.398-41 e em consequência e em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso em favor do(s) novos titular(es), devendo constar da sua composição familiar os beneficiário(s) requerente(s).

EXPEDIENTE: PROCESSO/503/2018
 INTERESSADOS: MARIA APARECIDA MARÇAL
 ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 80, DO ASSENTAMENTO GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 218/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, DEFERE o pedido de transferência de titularidade do lote rural nº 80, do Assentamento Gov. André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista, SP, objeto do Processo ITESP nº 503/2018, formulado pelo(as) beneficiário(as) Maria Aparecida Marçal portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 66.198.604-4 SSP/SP e CPF nº 409.068.179-00 para Jose Carlos Marçal portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 54.756.009-6 SSP/SP e CPF nº 805.352.329-34, e Vilmá Joaquina Silva de Lima portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.920.310-6 SSP/SP e CPF nº 069.637.698-93, e em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso em favor do(s) novos titulares, devendo constar da sua composição familiar os beneficiários requerentes.

EXPEDIENTE: SAA/17801/1989- 1º VOLUME
 INTERESSADOS: DALVA MARIA DA SILVA E LEDEMAR PEREIRA LIMA

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE AGRÍCOLA Nº 04, SETOR A, DO ASSENTAMENTO PIRITUBA II ÁREA 1, MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 170/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALCIMENTO do beneficiário Ledemar Pereira Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.950.939-8-SSP/SP e CPF nº 150.491.188-16, e os documentos acostados ao processo SAA/17801/1989, e em consequência, DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 04, setor A, do Assentamento Pirituba II- Área 1, Município de Itapeva/SP, em favor da beneficiária supérstite, Dalva Maria da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.225.267-9-SSP/SP e CPF nº 150.493.828-31, que continua explorando o lote regularmente.

EXPEDIENTE: ITESP/1578/2003 Nº de volume: 2
 INTERESSADOS: REGIANE CLEMENTE DOS SANTOS
 ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 19, DO ASSENTAMENTO FUSQUINHA, MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP.

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 004/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 1578/2003, DECLARA REVOGADO o Termo de Exclusão de Beneficiário nº 006/2023, publicado no Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I, na página 34 da edição de 18/01/2023, referente a beneficiária REGIANE CLEMENTE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.762.679-3-SSP-SP e CPF nº 097.723.449-55, beneficiário do lote 19 do Assentamento Fusquinha, município de Teodoro Sampaio, devido a inobservância do art. 8º, II e IV, da Lei nº 10.177/1998, cumulado com o art. 27, IV e V, do Decreto nº 62.738/2017.

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE 10 DE SETEMBRO DE 2023

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/771/1997

INTERESSADOS: LIVINA OLIVEIRA CORDEIRO NEVES E SEBASTIÃO NELSON NEVES

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 15, DO ASSENTAMENTO CANAÃ, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 197/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALCIMENTO do beneficiário Sebastião Nelson Neves, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.319.550-8 SSP/PR, CPF nº 450.229.689-91, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 771/1997, DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 15, do Assentamento Canaã, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em favor da Sra. Livina Oliveira Cordeiro Neves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 66.661.660-7 SSP/SP, CPF nº 794.870.179-68 que continua explorando o lote regularmente.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/855/1997

INTERESSADOS: SERGIO ADRIANO DA SILVA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 38, DO ASSENTAMENTO KING MEAT, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 209/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando a união estável do beneficiário Sergio Adriano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.726.978-7 - SSP/SP, CPF nº 138.219.488-92, com Cristman Thais Carlos Brasil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.468.994-2 - SSP/SP e CPF nº 429.477.108-94, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 855/1997, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº 0044-0007/2013 e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão

de Uso referente ao lote rural nº 38, do Assentamento King Meat, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regularmente.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/227/1997

INTERESSADOS: AMADEU FERREIRA DE QUEIROZ

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 10, DO ASSENTAMENTO CHE GUEVARA, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIÁRIOS Nº 071/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do artigo 15 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENEFITÓRIAS, às fls. 65 a 82 do Processo ITESP nº 227/1997, existentes no lote rural nº10, do Assentamento CHE GUEVARA Município de Mirante do Paranapanema/SP, AMADEU FERREIRA DE QUEIROZ, portador(a) do RG nº 9.681.102 SSP/SP e CPF nº 885.113.678-53. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por beneficiárias e acessões. Dê-se ciência aos assentados disidentes e à respectiva Comissão de Seleção.

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

EXPEDIENTE: PROCESSO/SEAF/589/1986

INTERESSADOS: SILVIO DUDA DA CRUZ

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 10, QUADRA C, SETOR IV, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 166/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o casamento do beneficiário Silvio Duda da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.986.941-1 SSP/SP e CPF nº 177.961.078-54, com Flávia Cristina dos Santos portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.865.032-3 SSP/SP e CPF nº 284.252.568-01, e os documentos acostados ao processo SEAF nº 589/19686, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 003-0104-2012 e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 10, quadra C, setor IV do Assentamento Gleba XV de Novembro, Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regularmente.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO/DECISÃO –SEDP/CD/GS Nº 06/2023
 Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência de Equipamentos de Academia Adaptada.

Termo de Convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPcd n.º 23/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os Municípios de:

MUNICÍPIOS Nº PROCESSO QTDE
 SÃO JOSE DOS CAMPOS SDPCD-PRC-2021-00089-DM 1 kit de academia

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

AGOSTO 2023

Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados à Conta do FUNDEB – (R\$).

Conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021.

RECEITA DO FUNDEB:	AGOSTO 2023
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.957.313.059,52
(+) Rendimentos das Aplicações	27.117.942,35
(-) Repasses aos Municípios	-4.457.570,82
(=) Receita Líquida do FUNDEB	1.979.973.431,05
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QM	8.963.502,26
(+) Desp.com Pessoal (Reembolsada) QAE	1.267.425,04
(-) Total Desp.com Pessoal (Reembolsada)	10.230.927,30
(+) Receita de Restituição	316.493,05
(-) Receita total do FUNDEB	1.990.520.851,40
DESPESA FUNDEB	
5161 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Fund.	926.660.894,45
5157 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Méd.	601.894.699,58
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund.	93.076.397,72
5759 - Demais Servidores do Ensino Médio	59.601.555,12
6136 - Profs. do Mag. em ativ. Ens. Período Integral	69.059.552,52
5852 - Centro Paula Souza - Professores	15.596.267,83
6289 - Desenvolvimento do Novo Tec. Integrado	30.180.071,43
6178 - QSE Sede, Obrig. Pat. e Vencimentos	5.970.140,83
2494 - Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	434.066,19
5156 - Atend. Especial. Alunos Específicos	1.704.514,56
5160 - Des. Ens. Fund. Servidores-FUNDEB	1.020.806,20
5161 - Des. Ens. Fund.-Prof. Mag. FUNDEB	3.595.113,60
5740 - Transporte Alunos Educação Básica	86.870.302,21
5757 - Des. Ens. Médio-Prof. Mag. FUNDEB	2.360.346,77
5759 - Des. Ens. Médio-Servidores-FUNDEB	723.112,69
6136 - Educação em Tempo Integral	127.694,25
6168 - Prov. Material Didático e Pedagógico	362,04
6169 - Prov. Rec. Realização Ativ. Pedagógicas	131.073,47
6174 - Operação da Rede de Ensino Básico	102.490.152,58
6175 - Formação dos Profs. Da Educação	5.740.089,61
6178 - Gestão e Modernização da Sec. Educação	4.075.278,21
6383 - INOVA - Implm. Rec. Tecnol. Oferta Mat. Escolar	4.699.290,55
TOTAL - 2.016.012.182,41 2.016.011.616,02	

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
 UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
 PDS a serem pagas
 080050
 Data: 16/10/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2023PD00743	40.770,24
080273	2023PD00744	3.800,49
TOTAL		44.570,73

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080274	2023PD01166	11.538,08
TOTAL		11.538,08

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080282	2023PD01232	10.408,71
080282	2023PD01237	2.367,97
080282	2023PD01261	9.080,33
080282	2023PD01267	7.976,84
080282	2023PD01302	3.669,22
080282	2023PD01308	2.209,87
TOTAL		35.712,94

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080287	2023PD00996	6.450,81
TOTAL		6.450,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080291	2023PD01737	234,58
080291	2023PD01738	275,30
080291	2023PD01740	111,81
080291	2023PD01742	130,82
080291	2023PD01773	305,75
080291	2023PD01774	53,22
080291	2023PD01786	122,46
080291	2023PD01812	437,15
TOTAL		1.671,09

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2023PD02515	281,05
TOTAL		281,05

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2023PD01917	4.572,33
TOTAL		4.572,33

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080318	2023PD01397	2.607,31
080318	2023PD01404	4.402,33
080318	2023PD01426	551,59
080318	2023PD01490	381,31
TOTAL		7.942,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324	2023PD01739	1.322,36
TOTAL		1.322,36

TOTAL GERAL 114.051,93

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
 UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
 PDS a serem pagas
 080050
 Data: 13/10/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080263	2023PD00721	1,37
TOTAL		1,37

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080275	2023PD01042	419,89
080275	2023PD01044	1.284,33
080275	2023PD01055	13.722,19
080275	2023PD01072	12.729,88
080275	2023PD01085	4.306,66
080275	2023PD01106	6.361,08
080275	2023PD01110	3.557,92
080275	2023PD01118	4.601,94
080275	2023PD01131	857,00
TOTAL		47.840,89

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080282	2023PD01171	326,73
TOTAL		326,73

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080283	2023PD00999	593,19
080283	2023PD01029	563,06
080283	2023PD01032	248,59
TOTAL		1.404,84

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080284	2023PD00563	17.754,39
TOTAL		17.754,39

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------